



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO V - N.º 87

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 1963

## BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA DE 19 DE ABRIL DE 1963

O Diretor-Superintendente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, usando das atribuições que lhe confere o art. 24 do Regimento Interno, aprovado por despacho de 27 de janeiro de 1958 do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda e publicado no *Diário Oficial* de 1º de fevereiro de 1958, resolve:

Nº 48 - Reconstituir o Grupo de Trabalho criado pela Portaria nº 35-63, de 28.3.63, para estudar e propor soluções para os casos de inadimplência de avaliados e mutuários, bem como para regularização de créditos concedidos sob a forma de adiantamento, dando-lhe a seguinte composição:

Coordenador: Diretor Dr. Newton Rêgo.

Membros: Dr. Américo Cury - Dr. Jorge Muiyaert de Araujo - Dr. José Paulo Melra - Dr. João Cruz do Couto - Dr. Almirio Joaquim d'Almeida.

Genial de Almeida Santos, Diretor-Superintendente.

PORTARIA DE 24 DE ABRIL DE 1963

O Diretor-Superintendente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, usando das atribuições que lhe confere o art. 24 do Regimento Interno, aprovado por despacho de 27 de janeiro de 1958 do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda e publicado no *Diário Oficial* de 1º de fevereiro de 1958, e em observância da Decisão nº 79-63, de 28.3.63, da Diretoria, resolve:

Nº 52 - Constituir um Grupo de Trabalho Especial para examinar, em profundidade, o problema da participação do Banco no capital social e empresas siderúrgicas e estudar e projetar as necessidades do País em produtos siderúrgicos nos próximos dez (10) anos, bem como sugerir medidas que compunham uma política nacional adequada à satisfação dessas necessidades. O referido G. T. terá a seguinte composição:

Coordenador: Diretor Dr. João Baptista Pinheiro.

Membros: Dr. José Pelúcio Ferreira - Dr. Luiz de Magalhães Botelho - Dr. Marcello Nunes Ribeiro - Dr. Eurycles Atílio Fernandes Leão - Dr. Camilo Rodrigues Dantas - Dr. José Rezende Reis - Dr. Sérgio Villela.

Genial de Almeida Santos, Diretor-Superintendente.

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

PORTARIAS DE 29 DE ABRIL DE 1963

O Presidente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, alínea a, do Regimento Interno, aprovado por despacho de 27 de janeiro de 1958, do Senhor Ministro da Fazenda, resolve:

Nº 53 - Tornar sem efeito a Portaria nº 49-63, de 10 do corrente, que delegava competência ao Doutor Leo Jaconi Rache, Consultor Jurídico da Presidência, para representar o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, na Assembléia Geral Ordinária da São Paulo Light, a realizar-se em 30 do corrente.

Nº 54 - Delegar competência ao Doutor João Leães Sobrinho, para representar o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, na Assembléia Geral Ordinária da o Paulo Light, a realizar-se em 30 do corrente.

Nº 55 - Designar o Doutor Roberto Felix de Oliveira, para representar o BNDE no Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, criado pela Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Nº 56 - Delegar competência ao Doutor Leo Jaconi Rache, Consultor Jurídico, para representar o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, na Assembléia Geral Ordinária da Companhia Nacional de Alcaçóis, a realizar-se em 30 do corrente.

Nº 57 - Delegar competência ao Doutor Henrique Cândido Camargo, para representar o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, na Assembléia Geral Ordinária da Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S. A. - Usiminas, a realizar-se em 30 do corrente.

Leocídio de Almeida Antunes, Presidente.

PORTARIA DE 26 DE ABRIL DE 1963

O Presidente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, usando da atribuição que lhe confere o artigo 21 da Lei nº 2.973, de 26 de novembro de 1950, resolve:

Nº 58 - Designar o Doutor Francisco Antunes Maciel para exercer as funções de membro do Conselho de Administração do mesmo Banco, na falta, a esta data, do titular efetivo Doutor Paulo de Siqueira Castro. - Genial de Almeida Santos, Diretor-Superintendente no exercício da Presidência.

FAP Nº 226-63

Concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família.

Artigo 1, alínea "D", do Regimento Interno.

Art. 13, § 5º, alínea "a" do RAMS, combinado com o art. 106 do E. F.

Luiz Osório da Rosa Pereira - Aux. de Portaria Interino.

Período: 15.4.63 (hum dia), conforme comunicação de médico acreditado pelo Banco.

Proc. nº 3.857-63.

FAP Nº 227-63

Concessão de licença para tratamento de saúde.

Artigo 24, alínea "D", do Regimento Interno.

Art. 13, § 5º, alínea "a" do RAMS, combinado com o art. 83, item I, do E. F.

Eduardo Cândido de Almeida - Contador "C".

Período de 15.4 a 22.4.63 (8 dias), conforme comunicação de médico acreditado pelo Banco.

Proc. nº 3.777-63.

FAP nº 228-63

Concessão de licença para tratamento de saúde.

Artigo 24, alínea "d", do regimento interno.

Art. 13, parágrafo 5º, alínea "b" do RAMS, combinado os Arts. 88, item I e 92 e 98 do E.F.

Daniilo Pardal Coimbra Tabosa - Economista "C".

Período de 6-3 a 9-4-63 (35 dias), em prorrogação, conforme laudo médico oficial do Ministério da Aeronáutica.

Proc. nº 375-63.

FAP nº 230-63

Concessão de duas (2) quotas de salário-família.

Artigo 24, alínea "d", do regimento interno.

Resolução 17-55 publicada no B.S. 97-55.

Portaria 54-62 do Diretor-Superintendente.

Jacy Ferreira da Silva - Auxiliar de Portaria - Interino.

Marcos e Milton da Silva - filhos, nascidos a 9 de fevereiro de 1963.

Proc. nº 3.942-63.

FAP nº 238-63

Exoneração a pedido do Cargo em Comissão C.3 de Assessor Geral do Departamento Administrativo.

Artigo 24, alínea "d", do regimento interno.

Art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

Art. 3º da Res. nº 44-58 do C.A. Pedro Miranda Cardoso Filho - Contador - classe "C".

Observações: Em férias de 15-4-63 a 14-5-63, relativas a 1963.

FAP nº 239-63

Designação para Responder pelo Expediente da Assessoria Geral do Departamento Administrativo, Cargo em Comissão, Símbolo C.3, sem prejuízo de suas funções.

Artigo 24, alínea "d", do regimento interno.

Marieta Campos - Analista Administrativa, classe "A" e Chefe da Seção de Organização e Treinamento do Departamento Administrativo.

FAP nº 242-63

Dispensa de Secretária do Departamento de Projetos, Função Gratificada, Símbolo FG.2.

Artigo 24, alínea "d", do Regimento Interno.

Cyrene Lobato Rodrigues - Auxiliar Administrativa - classe "B".

A pedido da interessada.

FAP nº 243-63

Designação para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG.2, de Secretária do Departamento de Projetos.

Artigo 24, alínea "d", do regimento interno.

Art. 12, alínea "b", da Res. 67-60 do C. A.

Isa Nabuco Boulltreau Pereira - Auxiliar Administrativa - classe "B".

FAP nº 244-63

Exoneração, a pedido, do Cargo em Comissão, Símbolo C.1, de Chefe do Gabinete da Superintendência.

Artigo 24, alínea "d", do regimento interno.

Art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

Art. 3º da Res. nº 44-58 do C.A. Observações: Em férias de 24 de abril de 1963 a 23 de maio de 1963, referentes a 1963.

FAP nº 245-63

Concessão de uma (1) quota de salário-família.

Artigo 24, alínea "d", do regimento interno.

Resolução 17-55 publicada no B. S. nº 97-55.

Portaria 54-62 do Diretor-Superintendente.

Hélio Gusmão de Oliveira - Auxiliar de Portaria - classe B.

Observações: Hélio Gusmão de Oliveira - filho nascido a 11-4-1963.

Proc. nº 3.768-63.

FAP nº 247-63

Designação para Responder pelo Expediente do Departamento de Operações Internacionais Cargo em Comissão, Símbolo C.1.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11.30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17.30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excluídas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL  
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada  
Impressões oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
BRASÍLIA

### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONARIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre . . .	Cr\$ 600,00	Semestre . . .	Cr\$ 450,00
Ano . . . . .	Cr\$ 1.200,00	Ano . . . . .	Cr\$ 900,00
Exterior:		Exterior:	
Ano . . . . .	Cr\$ 1.300,00	Ano . . . . .	Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

Artigo 24, alínea "d", do regimento interno.

Ezio Favora dos Santos — Economista, classe "C", e Chefe da Divisão de Programação de Investimentos do Departamento Econômico.

FAP n.º 249-63

Designação para Assessorar a Comissão Supervisora das Obras do Banco em Brasília, prevista no art. 5.º da Resolução n.º 91-62, de 14-3-62, do Conselho de Administração, sem prejuízo de suas funções.

Artigo 24, alínea "d", do regimento interno.

Reynaldo Machado Vieira — Engenheiro, classe "B", e Chefe do Setor de Projetos de Armazéns e Silos do Departamento de Projetos.

FAP n.º 257-63

Designação para Presidir a Comissão Supervisora das Obras do Banco em Brasília, prevista no art. 5.º da Resolução n.º 91-62, do Conselho de Administração.

Artigo 24, alínea "d", do regimento interno.

Luiz Carlos Soares de Souza Rodrigues — Engenheiro, classe "B" e Chefe do Departamento de Controle das Aplicações.

Observações: Em substituição a João Ascânio de Moura Tubino, que fôra designado pr ato do Senhor Diretor-Superintendente, de 4-4-62, publicado no Boletim de Serviço n.º 458 de 6 de abril de 1962.

FAP n.º 258-63

Designação para membro da Comissão Supervisora das Obras do Banco em Brasília, prevista no art. 5.º da Resolução n.º 91-62, do Conselho de Administração.

Artigo 24, alínea "d", do regimento interno.

Paulo Carneiro da Rocha — Auxiliar Jurídico, classe "C", e Responsável pelo Expediente da Assessoria-Geral do Departamento Jurídico.

Observações: Em substituição de João Ascânio de Moura Tubino, que fôra designado por ato do Senhor Diretor-Superintendente, de 4 de abril de 1962, publicado no Boletim de Serviço n.º 458, de 6 de abril de 1962.

## MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

### COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

BOLETIM N.º 371

A Comissão de Marinha Mercante usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3.º do Regulamento baixado com o Decreto n.º 7.838, de 11 de setembro de 1941, resolve:

2442ª — Multas por Infração

I-833, de 20 de março de 1963, reduzir a multa anteriormente aplicada para Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) que deverá ser paga dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação do presente Boletim no Diário Oficial, sob pena, de cobrança executiva na forma do art. 15 do Decreto-lei n.º 3.100, de 7 de março de 1941, e artigo 24 do Regulamento desta Comissão aprovado pelo Decreto n.º 7.838, de setembro de 1941.

(Processo R-21.794 — Reunião da CMM, de 20 de março de 1963).

2443ª — Atribuição de Tripulantes — Esclarecimentos

De acôrdo com o disposto no art. 60 da Portaria MVOP n.º 665, de 4 de dezembro de 1956, esclarecer que os serviços de

ção dos tanques estão afetos, obrigatoriamente, aos moços, marinheiros, foguistas e carvoeiros, observando o transportador as cautelas de segurança e proteção ao trabalho.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo F-63-063-06491 — Reunião da CMM, de 19 de abril de 1963).

2444ª — Taxa de Utilização do Pôrto de Maceió

Aplicar, de acôrdo com a Portaria MVOP n.º 152, de 19 de abril de 1963, as taxas de utilização do pôrto de Maceió, na forma abaixo:

Número	Espécie e Incidência	Valor
	<i>Taxas Gerais</i>	Cr\$
1	Por tonelada de mercadoria carregada, descarregada ou baldeada no pôrto .....	144,00
	<i>Taxas Especiais</i>	
2	Por tonelada de mercadoria carregada, descarregada ou baldeada no pôrto, destinada ao/ou procedente do interior do Estado, quando conduzidas por embarcações de vela .....	80,00

Esta Resolução entrará em vigor 10 dias após publicação da aludida Portaria n.º 152 em Diário Oficial.

(Reunião da CMM, de 26 de abril de 1963).

2445ª — Taxa de Utilização do Pôrto de Paranaguá

Aplicar, de acôrdo com a Portaria MVOP n.º 153, de 19 de abril de 1963, as taxas de Utilização do Pôrto de Paranaguá, na forma abaixo:

Número	Espécie e Incidência	Valor
	<i>Taxas Gerais</i>	Cr\$
1	Por tonelada de mercadoria carregada, descarregada ou baldeada no pôrto .....	281,52
	<i>Taxas Especiais</i>	
2	Por tonelada de mercadoria na cabotagem carregada ou baldeada no pôrto .....	234,60

Esta Resolução entrará em vigor 10 dias após a publicação da aludida Portaria n.º 153 em Diário Oficial.

(Reunião da CMM de 26 de abril de 1963).

2446ª — Estiva e Dessertiva — Salário-Família e Garantia de 25 Diárias aos Conferentes — Regulamentação

Tendo em vista o disposto no nº IV, letras "a" e "b" da Resolução nº 2.298, constante do Boletim nº 361, aprovar a anexa regulamentação disciplinadora da movimentação dos "fundos" de pagamento de salários-família e garantia de 25 diárias aos conferentes, de que trata a resolução acima mencionada.

(Processo F-63-05116 — Reunião da CMM de 26 de abril de 1963).

2447ª — Resoluções Sobre Fretes e Passagens

904 — Cubagem para cipó-lítica e piaçava.

Estabelecer para fardos e amárgos sde cipó-lítica e piaçava, para efeito de aplicação de fretes e taxas, a cubagem de 3,900 dm<sup>3</sup> por 1 tonelada.

(Processo M-63-06608 — Reunião da CMM, de 24 de abril de 1963).

905 — Taxa de adicional de frete (capatazia) do porto de Maceió

Aplicar, de acordo com a Portaria MVOP nº 152, de 19 de abril de 1963, as taxas adicionais de frete do Porto de Maceió, na forma abaixo:

Número	Especie e Incidência	Valor
		Cr\$
1	Carga Geral .....	240,00
2	Trigo, carvão, minérios, gesso ou sal a granel ..	60,00
3	Outros granéis .....	120,00

Esta Resolução entrará em vigor 10 dias após publicação da aludida Portaria nº 152 em Diário Oficial.

(Reunião da CMM de 26 de abril de 1963).

906 — Taxa de adicional de frete (capatazia) — Porto de Paranaguá

Aplicar de acordo com a Portaria MVOP nº 153, de 19 de abril de 1963, as taxas adicionais de frete do porto de Paranaguá, na forma abaixo:

Número	Especie e Incidência	Valor
		Cr\$
1	Carga Geral .....	58,06
2	Trigo, sal, adubos e enxofre a granel .....	58,65
3	Café em sacos .....	87,97
	Outros granéis .....	175,95

Esta Resolução entrará em vigor 10 dias após publicação da aludida Portaria nº 153 em Diário Oficial.

(Reunião da CMM de 26 de abril de 1963).

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1963. — Sylvio Borges de Souza Motta, Almirante-Presidente.

REGULAMENTAÇÃO PARA O SALÁRIO-FAMÍLIA DOS CONFERENTES E CONSERTADORES DE CARGA E DESCARGA

(a que se refere a Resolução 2446ª do Boletim nº 371)

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade estabelecer normas de administração do Fundo instituído pela Resolução nº 2.298ª item IV do Boletim nº 361, da Comissão de Marinha Mercante.

Art. 2º Os Sindicatos de Conferentes e Consertadores de Carga e Descarga são os responsáveis pela Administração, guarda e distribuição do fundo constituído por força da Resolução mencionada no artigo 1º e pelo fiel cumprimento deste Regulamento.

Art. 3º O salário-família será concedido ao conferente e consertador de carga e descarga:

- 1) Pela esposa;
- 2) por filho menor de 21 anos;
- 3) por filho inválido;
- 4) por filha solteira sem economia própria;
- 5) por filho estudante, que frequentar curso secundário ou superior em estabelecimento de ensino oficial ou particular, e que não exerça atividade lucrativa até a idade de 24 anos.

sino oficial ou particular, e que não exerça atividade lucrativa até a idade de 24 anos.

Parágrafo único. Compreendem-se neste artigo os filhos de qualquer condição, os enteados, os adotivos e o menor que mediante autorização judicial viver sob a guarda e sustento do conferente e consertador de carga e descarga.

Art. 4º Para os efeitos do pagamento do salário família considera-se ainda dependente do conferente e consertador de carga e descarga solteiro, desquitado ou viúvo, a mulher solteira, desquitada ou viúva que viva sob sua dependência econômica, no mínimo há 5 (cinco) anos e enquanto persistir o impedimento legal de qualquer das partes para se casar.

Parágrafo único. O disposto neste artigo somente beneficia o conferente e consertador de carga e descarga desquitado quando não tenha o encargo de alimentar a ex-esposa.

Art. 5º Para fazer jus ao recebimento do salário-família é necessário que o conferente e consertador de carga e descarga atenda, durante o mês, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da média de jornadas de trabalho requisitadas, salvo,

estando aposentado em gozo de auxílio-doença, acidente do trabalho.

Parágrafo único. Entende-se por média de jornadas de trabalho requisitadas o resultado (quociente) da divisão do número total de requisições havidas no mês pelo número de profissionais que trabalharam no mesmo período.

Art. 6º Todo o conferente e consertador de carga e descarga que tenha dependentes devidamente inscritos e preencher as exigências do artigo 5º deste Regulamento tem direito ao salário-família.

Art. 7º O salário-família é devido a partir do mês em que se verificar o aparecimento do dependente, se a inscrição do mesmo for feita no prazo de 30 dias do evento.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo acima referido, o benefício será devido somente a partir do mês da apresentação de todos os documentos hábeis.

Art. 8º Para aprovação, pela Diretoria dos Sindicatos de Conferentes e Consertadores de Carga e Descarga, da inscrição de dependentes dos conferentes e consertadores de carga e descarga é necessária a apresentação de documentos hábeis.

Parágrafo único. Consideram-se documentos hábeis, os seguintes:

- a) Certidão de casamento;
- b) certidão de nascimento dos dependentes;
- c) atestado médico passado pelo I.A.P.E.T.C., relativo à invalidez permanente do dependente.
- d) atestado policial de que vive maritalmente com a companheira, sendo que para este caso se não existir dependência policial na localidade em que reside o profissional de que trata este regulamento, admite-se, como exceção atestado assinado por 2 (duas) pessoas idôneas, estranhas à categoria;
- e) certidão de inteiro teor de desquite do conferente ou consertador e/ou da companheira;
- f) atestado colegial;
- g) termo de guarda.

Art. 9º O conferente e consertador de carga e descarga beneficiário do salário-família deve zelar pela subsistência e educação dos dependentes.

§ 1º Será pago diretamente à esposa ou a quem na sua falta ou impedimento, legalmente a substitua, o salário-família do conferente e consertador de carga e descarga que, fazendo jus ao mesmo manifesta ou comprovadamente, descuidar da subsistência daquela ou da subsistência e educação dos demais dependentes.

§ 2º Para essa finalidade o conferente e o consertador deverão exhibir, em abril e novembro de cada ano, atestado de frequência escolar dos dependentes de idade entre 7 e 15 anos.

Art. 10. Verificada, a qualquer tempo, a inexistência das declarações prestadas será revista a concessão do salário-família e determinada a reposição da importância indevidamente paga, em cotas mensais correspondente a 20% do provento do declarante.

Parágrafo Único. Provada a má fé, será o autor responsabilizado civil e criminalmente.

Art. 11. O conferente e consertador de carga e descarga é obrigado a comunicar, dentro de 15 (quinze) dias, ao Sindicato concedente e este por sua vez, em igual prazo à Federação Nacional dos Portuários, qualquer alteração que se verificar na situação dos dependentes, da qual decorra supressão ou redução do salário-família.

Parágrafo Único. A inobservância desta disposição determinará as mesmas providências indicada no artigo 10º.

Art. 12. Deixará de ser devido o salário-família relativo a cada de-

pendente no mês seguinte ao ato ou fato que determinar a sua supressão, embora ocorrido no primeiro dia do mês.

Art. 13. O salário-família para os conferentes e consertadores de carga e descarga é de Cr\$ 2.500,00 por dependente sendo que a partir do quarto dependente será de Cr\$ 3.000,00, ficando estabelecido que se porventura houver modificação nos valores constantes do art. 20 da Lei 4.069, de 11 de junho de 1962, será ela aplicada aos profissionais de que trata esta regulamentação.

Parágrafo Único. Toda a vez que a arrecadação regional não atingir o suficiente para cobertura dos quantitativos estabelecidos neste artigo, será solicitada a complementação ao Fundo Especial de Salário-família, gerido pela Federação Nacional dos Portuários.

Art. 14. A fiscalização contábil do fundo mencionado no art. 1º será feita na forma do artigo 551 da CLT.

Art. 15. Da arrecadação do salário-família de cada Sindicato, será deduzida a taxa de 1% (um por cento), destinada ao próprio Sindicato, para o atendimento das despesas de Administração do Fundo de que trata este Regulamento, até que sejam fixados em definitivo pela Comissão de Marinha Mercante, o valor e critério para essa taxa, após o conhecimento dos resultados, verificados nos seis primeiros meses de aplicação deste Regulamento.

Parágrafo Único. Para atender as despesas de administração da Federação Nacional dos Portuários, fica estabelecida a taxa transitória de 1% (um por cento) sobre a arrecadação total, cujos valores e critérios obedecerão ao disposto neste artigo.

Art. 16. Após o pagamento dos benefícios de que trata este Regulamento, e deduzidas as taxas a que se refere o artigo 15º e seu parágrafo único, as sobras eventuais da arrecadação do salário-família em cada Sindicato serão recolhidas em conta especial ao Banco do Brasil S. A., à ordem da Federação Nacional dos Portuários, a fim de dar cobertura a deficits verificados no fundo do salário-família de outros sindicatos.

Parágrafo Único. Na falta da agência local do Banco do Brasil S. A., o recolhimento poderá ser feito em qualquer estabelecimento bancário.

Art. 17. A Federação Nacional dos Portuários é a responsável direta pela fiscalização do cumprimento deste Regulamento, e, também, pela distribuição das sobras eventuais aos sindicatos, cuja arrecadação no mês não tenha atingido os limites estabelecidos no artigo 13º e seu parágrafo único.

Art. 18. As Assembléias dos Sindicatos, anualmente, para melhor fiscalização da aplicação do salário-família, deverão designar Comissões para verificar a aplicação deste Regulamento, no âmbito de sua jurisdição.

Art. 19. O Sindicato, sempre que necessário, por sua Diretoria ou por sua Assembléia, através das Comissões mencionadas no art. 18, fará diligências, a fim de dirimir dúvidas surgidas, ou apurar denúncias apresentadas por escrito ou em Assembléia e relacionadas com a aplicação deste Regulamento.

Art. 20. Os Sindicatos de Conferentes e Consertadores de Carga e Descarga remeterão, mensalmente, à Federação Nacional dos Portuários e esta Comissão de Marinha Mercante o balancete de receita e despesa da concessão do salário-família relativo ao mês anterior.

Art. 21. A Federação Nacional dos Portuários, prestará, quando solicitada, à Comissão de Marinha Mercante, todas as informações sobre a aplicação do salário-família.

Art. 22. É da competência da Federação Nacional dos Portuários, solicitar da Comissão de Marinha Mercante, com a devida comprovação, quando se fizer necessário, reajustamento dos percentuais estabelecidos, se não for atingido o montante necessário à concessão do benefício.

Art. 23. A Federação Nacional dos Portuários e seu Conselho de Representantes poderão estabelecer normas internas, em consonância com este Regulamento, para aplicação específica a um porto ou uma região, atendendo às peculiaridades locais.

Art. 24. O conferente e o consentador de carga e descarga não poderá perceber salário-família de mais de uma fonte, devendo por conseguinte, optar por uma delas.

Art. 25. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão de Marinha Mercante, por provocação da Federação Nacional dos Portuários.

#### Disposições Transitórias

Art. 26. O salário-família é devido a partir do mês de janeiro de 1963 para os dependentes já existentes nessa época, se o benefício for requerido até 60 (sessenta) dias da publicação deste Regulamento.

Art. 27. O salário-família será devido a partir do mês do evento para os dependentes surgidos nos meses de fevereiro a abril de 1963, se o benefício for requerido até 60 (sessenta) dias da publicação deste Regulamento.

Art. 28. Ultrapassados os prazos previstos nos artigos 26 e 27, o benefício será devido somente a partir do mês da apresentação de todos os documentos hábeis.

Art. 29. Os Sindicatos de Conferentes e Consentadores de carga e descarga enviarão, no prazo de 120 dias, a partir da data da publicação da presente regulamentação no *Diário Oficial*, à Federação Nacional dos Portuários e esta a Comissão de Marinha Mercante, uma relação nominal dos conferentes e consentadores, e dos respectivos dependentes, com a indicação do número da inscrição que os habilitou à percepção do benefício.

#### REGULAMENTAÇÃO DA GARANTIA DOS 25 DIAS DE TRABALHO AOS CONFERENTES E CONSENTADORES DE CARGA E DESCARGA

(a que se refere a Resolução número 2.446<sup>a</sup> do Boletim nº 371)

Art. 1<sup>o</sup> A presente regulamentação tem por fim determinar as normas de aplicação do Fundo de Garantia de 25 (vinte e cinco) dias de trabalho dos conferentes e consentadores de carga e descarga criado pela Resolução nº 2.298<sup>a</sup> do Boletim número 361, desta Comissão de Marinha Mercante.

Art. 2<sup>o</sup> Será paga a complementação ou a totalidade da garantia dos 25 (vinte e cinco) dias de trabalho, quando não for atingido o salário-base profissional local correspondente a 25 dias, por motivos alheios à vontade do conferente e consentadores de carga e descarga.

Parágrafo único. A garantia do benefício previsto nessa regulamentação será assegurada mesmo que ocorra não haver trabalho em só dia do mês.

Art. 3<sup>o</sup> Não terão direito à garantia dos 25 (vinte e cinco) dias de trabalho ou à complementação, conferentes e consentadores de carga e descarga que:

1) obtiverem o salário-base profissional mensal local, independentemente do número de dias trabalhados;

2) em situação normal de trabalho, não tenham trabalhado 75% (setenta e cinco por cento) do total das jornadas de trabalho a que teriam di-

reito pela distribuição determinada pelo Birkicato;

3) vivam de emprego ou exerçam atividade econômica estranha a profissão, em caráter permanente;

4) forem sindicalizados em desacordo com as Leis 1.561, de 21 de fevereiro de 1952 e 2.191, de 5 de março de 1954, regulamentadas pelos Decretos 34.453, de 4 de novembro de 1953, e 42.466, de 14 de outubro de 1957;

5) estiverem trabalhando em porto fora da sua base sindical.

Art. 4<sup>o</sup> A Federação Nacional dos Portuários, órgão superior da categoria profissional, fica, pelo presente Regulamento, autorizada a gerir e movimentar a conta especial no Banco do Brasil S/A., relativa ao Fundo de que trata esta regulamentação.

Parágrafo único A fiscalização contábil do fundo será feita de acordo com o artigo 551 da C.L.T.

Art. 5<sup>o</sup> Os Sindicatos de Conferentes e Consentadores de carga e descarga deverão arrecadar as importâncias relativas ao Fundo mencionado no Art. 1<sup>o</sup> e depositá-las em conta especial no Banco do Brasil S/A ou na falta deste em qualquer estabelecimento bancário, à ordem da Federação Nacional dos Portuários, impreterivelmente, no dia imediato ao pagamento feito pelo armador, que ficará prorrogado para o 1<sup>o</sup> dia útil, quando não houver expediente bancário no prazo previsto.

Parágrafo único. Da importância arrecadada por cada Sindicato, será deduzida a taxa de 1%, destinada ao próprio Sindicato, para o atendimento das despesas de administração do Fundo de que trata este Regulamento, até que sejam fixados, em definitivo, pela C.M.M. o valor e critério para essa taxa, após o conhecimento dos resultados verificados nos 6 primeiros meses de aplicação desta regulamentação.

Art. 6<sup>o</sup> A fim de possibilitar à Federação Nacional dos Portuários, o cálculo e a remessa do que couber a cada Sindicato por força do disposto no item IV da Resolução 2.298<sup>a</sup> da C.M.M. ficam os Sindicatos de Conferentes e Consentadores de carga e descarga no dever de informar à Federação dos Portuários o seguinte:

a) até o dia 15 de cada mês, as jornadas de trabalho havidas no porto e a relação dos conferentes e consentadores de carga e descarga que preencheram as condições para recebimento do auxílio estabelecido pela Resolução 2.298<sup>a</sup> da C.M.M. e por este Regulamento, correspondentes ao mês anterior;

b) até o dia 15 de cada mês, o total arrecadado e depositado no Banco do Brasil S/A, relativo ao mês anterior;

c) até o dia 31 de janeiro de cada ano, demonstrativo anual, receita e despesa do Fundo mencionado no Art. 1<sup>o</sup>.

Art. 7<sup>o</sup> O cálculo pela Federação Nacional dos Portuários para concessão da garantia dos 25 (vinte e cinco) dias de trabalho, ou do complemento, deve ser feita na base do salário profissional local, levando-se em conta os artigos 6<sup>o</sup>, letras "a" e "b" e art. 3<sup>o</sup> inciso 1, 2, 3, 4, e 5 deste Regulamento.

Art. 8<sup>o</sup> A Federação Nacional dos Portuários, até 30 (trinta) dias após o recebimento das informações referidas nos itens "a" e "b" do Art. 6<sup>o</sup> deste Regulamento, remeterá para cada Sindicato o numerário suficiente para o pagamento da garantia dos 25 dias de trabalho.

Art. 9<sup>o</sup> Para fazer frente às despesas decorrentes de administração, implantação, orientação, centralização, fiscalização etc) do Fundo mencionado no Art. 1<sup>o</sup>, caberá à Federação Nacional dos Portuários a taxa de administração de 3% três por

cento) sobre o total bruto arrecadado por força da Resolução número 2.298<sup>a</sup> da Comissão de Marinha Mercante, cuja fixação definitiva, de valor e de critério, será feita pela C.M.M. após os resultados verificados nos seis primeiros meses de aplicação deste Regulamento.

Art. 10 Ficam os Sindicatos de Conferentes e Consentadores de carga e descarga no dever de enviar, anualmente, à Federação Nacional dos Portuários e esta à Comissão de Marinha Mercante até 31 de dezembro, o quadro efetivo dos conferentes e consentadores de carga e descarga nos portos de sua jurisdição.

Art. 11 A Federação Nacional dos Portuários fornecerá à C.M.M., mensalmente, um demonstrativo da arrecadação e do pagamento efetuado, pelos respectivos sindicatos, bem como uma via de cada um dos documentos a que se referem as alíneas a e b do art. 6<sup>o</sup> deste Regulamento, e até o dia 15 do fevereiro de cada ano uma via do previsto na alínea c do mesmo artigo.

Art. 12 É da competência da Federação Nacional dos Portuários, ouvido o Conselho de Representantes, solicitar da Comissão de Marinha Mercante com a devida comprovação, quando se fizer necessário, reajustamento no percentual estabelecido no item IV da Resolução nº 2.298<sup>a</sup> do Boletim nº 361 da C.M.M.

Art. 13 Os Sindicatos de Conferentes e Consentadores de carga e descarga ficam no dever de distribuir, para fins de percepção, equitativamente o serviço entre seus associados.

Art. 14 A Federação dos Portuários e seu Conselho de Representantes poderão estabelecer normas internas, em consonância com este Regulamento, para aplicação específica a um porto ou uma região, atendendo às peculiaridades locais.

Art. 15 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão de Marinha Mercante por provocação da Federação Nacional dos Portuários.

#### DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

##### PORTARIA DE 2 DE ABRIL DE 1963

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XLIII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656 de 17-10-58 e tendo em vista o constante do Processo nº 14.585-63, resolve,

Nº 457 — Remover a pedido, a Polícia de Tráfego Edgard Sobral Vieira Arcoverde, amparado pela Lei número 3.967-61, do 6.º Distrito Rodoviário Federal para o 13.º Distrito Rodoviário Federal. — Roberto Ferreira Lásance, Diretor-Geral.

##### PORTARIAS DE 3 DE ABRIL DE 1963

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o artigo 7.º, do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, resolve,

Nº 458 — Designar o Escriturário Nível 10-B Sebastião Antônio de Oliveira, para exercer a função de Substituto do Chefe da Seção de Classificação de Cargos, do Serviço do Pessoal, da Divisão de Administração, em suas faltas ou impedimentos eventuais até 30 (trinta) dias.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de

acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXVI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58 e tendo em vista o constante do Processo nº 6.235-53, resolve:

Nº 459 — Designar o Engenheiro Antônio Carlos Areas Neto, o Engenheiro Rui Barbosa da Silva e o Engenheiro Alvimar de Mattos Paiva, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão destinada a apresentar relatório técnico sobre a ponte sobre o rio Araguaí. — Roberto Ferreira Lásance, Diretor-Geral.

##### PORTARIAS DE 4 DE ABRIL DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XLIII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958 e tendo em vista o constante do Processo nº 12.752-63, resolve:

Nº 460 — Remover a pedido, o Trabalhador nível I, referência IV Geraldo Pereira de Moraes, do 18.º Distrito Rodoviário Federal, para o 3.º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958 e tendo em vista o constante do Processo nº 72.288-62, resolve:

Nº 461 — Designar o Tesoureiro Auxiliar Suiberto da Silva Pinto, lotado na Tesouraria Geral e a disposição da Procuradoria Judicial para, sem prejuízo de suas funções, atender aos pagamentos da Comissão Especial da Ponte Internacional, devendo o constante na presente portaria, ser considerado efetivo, a partir de março de 1962.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, de acordo com as Instruções Administrativas que dispõem acerca da criação e extinção de depósitos, aprovado pelo C.E., em 15 de maio de 1958 e tendo em vista o constante do Processo nº 12.525-63 resolve:

Nº 462 — Criar na jurisdição do 14.º Distrito Rodoviário Federal, um Depósito com o prefixo DR-14-3, sediado em Santa Cruz.

Nº 463 — Criar na jurisdição do 14.º Distrito Rodoviário Federal, um Depósito com o prefixo DR-14-4, sediado em Angicos.

Nº 464 — Criar na jurisdição do 14.º Distrito Rodoviário Federal, um Depósito com o prefixo DR-14-5, sediado em Macaíba.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o disposto na alínea "b", do artigo 6.º, do Decreto nº 48.127 de 19 de abril de 1960, resolve:

Tendo em vista o constante do Processo nº 23.566-60,

Nº 465 — Aposentar na forma do disposto no item I, do artigo 176, combinado com o disposto no artigo 181, ambos da Lei nº 1.711, de 22-10-52, Adalberto Eugênio da Silva, matrícula nº 1.016.314, no Cargo de Trabalhador, nível I, do Quadro de Pessoal.

Tendo em vista o constante do Processo nº 20.215-62,

Nº 466 — Aposentar na forma do disposto no item III, parágrafo 2.º, do artigo 176, combinado com o disposto no artigo 181, ambos da Lei nº 1.711, de 22-10-52, Izabel de Paula Rodrigues,



matrícula nº 1.039.512, no Cargo de Servente, Nível 5, do Quadro de Pessoal.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXIV, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o disposto na alínea "b", do artigo 6º, do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960 e tendo em vista o constante do Processo nº 1.573-63, resolve:

Nº 467 — Demitir a bem do serviço público na forma do disposto no item V, do art. 201, combinado com o disposto nos itens I, VIII e X, do artigo 207 e o disposto no artigo 209, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Francisco de Souza da Silva, do Cargo de Tesoureiro Auxiliar, Símbolo 6-C, por ter infringido o disposto nos itens VI e VII, do artigo 194 e itens IV, VII e VIII, do artigo 195, ambos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

PORTARIAS DE 5 DE ABRIL DE 1963

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o artigo 7º, do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960 e tendo em vista o constante do Processo nº 68.815-61, resolve:

Nº 468 — Arbitrar a Escrevente Maria da Glória Andrade de Moraes, a gratificação correspondente ao símbolo FG-5, no período de 14 de janeiro de 1961 a 30 de maio de 1962, por ter exercido a função de Secretária do Serviço de Orçamento, da Divisão de Administração.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere os itens XXXI e XLIII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58 resolve:

Tendo em vista o constante do Processo nº 67.912-62,

Nº 409 — Remover a pedido, o Trabalhador Nível 1 João Regis de Souza, do 4º Distrito Rodoviário Federal, para o 13º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 470 — Remover a pedido, o Motorista Olímpio do Nascimento, amparado pela Lei nº 3.967-61, do 11º Distrito Rodoviário Federal, para a Administração Central, com exercício na Divisão de Equipamento Mecânico.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58 e tendo em vista o constante do Processo nº 14.121-63, resolve:

Nº 471 — Outorgar Poderes "adjuditís", para representar o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em seus feitos, na jurisdição do 17º Distrito Rodoviário Federal, ao Bacharel Roberto Maciel, advogado amparado pela Lei nº 4.069-62

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o disposto no item II, do artigo 13, da Circular DG-9-63 e tendo em vista o constante do Processo nº 53.282-62, resolve:

Nº 472 — Autorizar na forma do disposto no artigo 150, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a prestação de serviços extraordinários, no período de 1.1.63 a 31.12.63, ao Engenheiro Nível 18-B Mauro Barbosa Leite, com exercício no 7º Distrito

Rodoviário Federal, arbitrando-lhe a gratificação de Cr\$ 11.200,00 (onze e duzentos cruzeiros).

Nº 473 — Autorizar na forma do disposto no art. 150, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a prestação de serviços extraordinários, no período de 1.1.63 a 31.12.63, ao Engenheiro nível 17-A Elias Abrahão Hallack, com exercício no 7º Distrito Rodoviário Federal, arbitrando-lhe a gratificação de Cr\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos cruzeiros).

Nº 474 — Autorizar na forma do disposto no artigo 150, item I, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, a prestação de serviços extraordinários, no período de 1.1.63 a 31.12.63, ao Engenheiro Nível 17-A Sergio Luiz Franklin, com exercício no 7º Distrito Rodoviário Federal, arbitrando-lhe a gratificação de Cr\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos cruzeiros).

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XLIII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58 e tendo em vista o constante do Processo nº 8.675-62, resolve:

Nº 475 — Remover a pedido, o Trabalhador Viturino Monteiro, amparado pela Lei nº 3.967-61, do 11º Distrito Rodoviário Federal, para a Administração Central.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958 e, considerando que as medidas preconizadas no artigo 14, do Decreto número 40.995-57, não foram na época própria integralmente cumpridas, resolve:

Tendo em vista o constante do Processo nº 14.307-63,

Nº 476 — Expedir a presente portaria a José Moreira Guimarães Filho, matrícula nº 1.008.601, que a partir de 1º de março de 1957, passou a exercer a função de Mecânico, referência "21", na Tabela Especial de Mensalistas do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, por força do Decreto nº 40.995, de 21 de fevereiro de 1957, publicado no D.O. de 1.3.57, e retificação constante do Decreto nº 48.976, de 29 de setembro de 1960, publicado no D.O. de 8 de novembro de 1960.

Tendo em vista o constante do Processo nº 7.918-63,

Nº 477 — Expedir a presente portaria a Manoel da Silva Maia, matrícula nº 1.008.875, que a partir de 1º de março de 1957, passou a exercer a função de Ajudante, referência "17", na Tabela Especial de Mensalistas do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, por força do Decreto nº 40.995, de 21 de fevereiro de 1957, publicado no D.O. de 1.3.57 e retificação constante do Decreto número 48.976, de 29.9.60, publicado no D.O. de 8.11.60.

Tendo em vista o constante do Processo nº 31.476-62,

Nº 478 — Expedir a presente portaria a José Corrêa Sobrinho matrícula nº 1.016.418, que a partir de 1º de março de 1957, passou a exercer a função de Operador, referência "25", na Tabela Especial de Mensalistas do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem aprovada pelo Decreto nº 40.995 de 21 de fevereiro de 1957 publicada no D.O. de 1.3.57.

Tendo em vista o constante do processo nº 9.501-62:

Nº 479 — Expedir a presente portaria a José Pereira Campos, matrícula nº 1.016.104, que a partir de 1º de março de 1957, passou a exercer a função de Mecânico, referência 22, na Tabela Especial de Mensalistas do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, por força do Decreto nº 40.995, de 21 de fevereiro de 1957, publicado no D.O. de 1 de março de 1957 e retificação constante do De-

creto nº 48.976, de 29 de setembro de 1960, publicado no D.O. de 8 de novembro de 1960.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo nº 13.802-63, resolve:

Nº 480 — Designar o Engenheiro João Pessoa Tavares, amparado pela Lei nº 4.069-62, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço Técnico Distrital (S.T.D.), símbolo 1-F, do 12º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXIV, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o disposto na alínea "b", do artigo 6º, do Decreto nº 48.127, resolve:

Tendo em vista o constante do processo nº 9.658-63:

Nº 481 — Exonerar a pedido na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Luba Syvak, matrícula número 2.082.637, da função de Auxiliar de Administração, amparada pela Lei nº 3.967-61, devendo o constante na presente portaria, ser considerado efetivo, a partir de 28 de fevereiro de 1963.

Tendo em vista o constante do processo nº 6.078-63:

Nº 482 — Exonerar a pedido, na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Ivone Eleonora Passos Lima, matrícula nº 2.082.699, da função de Auxiliar de Administração — contratada, amparada pela Lei número 3.967-61.

PORTARIAS DE 9 DE ABRIL DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XLIII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, resolve:

Tendo em vista o constante do processo nº 10.277-63:

Nº 483 — Lotar na Divisão de Equipamento Mecânico, o Servente Bernardino Lino da Costa, amparado pela Lei nº 3.967-61, com anterior exercício na Divisão de Aproveitamento.

Tendo em vista o constante do processo nº 11.075-63:

Nº 484 — Lotar no Gabinete da Diretoria Geral, o Lanterneiro, Nível 9-B, Rui Pereira Vianna, com anterior exercício na Divisão de Equipamento Mecânico.

Tendo em vista o constante do processo nº 4.014-63:

Nº 485 — Remover, a pedido, o Ajudante Cícero Soares Régio, amparado pela Lei nº 3.967-61, da Comissão Especial de Construção e Pavimentação das BR-5-BR-28, para o 5º Distrito Rodoviário Federal.

Tendo em vista o constante do processo nº 17.105-63:

Nº 486 — Remover, "ex officio", o Desenhista Hélio Barbosa Pinto, amparado pela Lei nº 4.069-62, da Comissão Especial de Construção da Rodovia Brasília — Acre (C.E.-BR-29), para a Administração Central com exercício na Divisão de Construção.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958 e, considerando que as medidas preconizadas no artigo 14, do Decreto nú-

mero 40.995-57, não foram na época própria, integralmente cumpridas e tendo em vista o constante do processo nº 50.125-57, resolve:

Nº 487 — Expedir a presente portaria a José Ferreira da Rocha, matrícula nº 1.040.509, que a partir de 1º de março de 1957, passou a exercer a função de Trabalhador, referência 19, na Tabela Especial de Mensalistas do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, por força do Decreto nº 40.995, de 21 de fevereiro de 1957, publicado no D.O. de 1 de março de 1957 e retificação constante do Decreto nº 48.976, de 29 de setembro de 1960, publicada no D.O. de 8 de novembro de 1960.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960 e tendo em vista o constante do processo nº 66.223-62, resolve:

Nº 488 — Designar o Engenheiro Joacy Demétrio de Souza, amparado pela Lei nº 4.069-62, para exercer a função gratificada de Chefe da Residência (R-3/1), sediada em Sobral — CE, símbolo 1-F, do 3º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 489 — Designar o Engenheiro Antônio Leite dos Santos, amparado pela Lei nº 4.069-62, para exercer a função gratificada de Chefe da Residência (R-3/3), sediada em Icó — CE., símbolo 1-F, do 3º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 490 — Designar o Engenheiro Vicente Cavalcanti Fialho, amparado pela Lei nº 4.069-62, para exercer a função gratificada de Chefe da Residência (R-3/4), sediada em Boa Viagem — CE., símbolo 1-F, do 3º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 491 — Designar o Engenheiro João Campos Ferreira, amparado pela Lei nº 4.069-62, para exercer a função gratificada de Chefe da Residência (R-3/5), sediada em Russas — CE., símbolo 1-F, do 3º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o disposto na alínea b, do art. 6º, do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960 resolve:

Tendo em vista o constante do Processo nº 34.069-62:

Nº 492 — Aposentar na forma do disposto no item I, do artigo 176, combinado com o disposto no artigo 181, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Vicente Inocência Nascimento, matrícula número 1.025.729, no Cargo de Trabalhador, Nível 1, do Quadro de Pessoal devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 1-3-62.

Tendo em vista o constante do Processo nº 54.147-31:

Nº 493 — Aposentar na forma do disposto no item I, do art. 176, combinado com o disposto no art. 181, ambos da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Francisco de Souza Mendes, matrícula nº 1.008.517, no Cargo de Motorista, Nível 12, do Quadro de Pessoal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXIV, do art. 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o disposto na alínea b do artigo 6º, do Decreto

Nº 48.127, de 19-4-60 e tendo em vista o constante do Processo número 71.380-62, resolve:

Nº 494 — Exonerar a pedido, na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28-1-62, Weber Tôrres matrícula nº 2.112.724, da função de Escrevente contratado, amparado pela Lei nº 4.069-62, devendo o constante na presente portaria, ser considerado efetivo, a partir de 1-1-62.

#### PORTARIAS DE 10 DE ABRIL DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o artigo 7º, do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

Nº 495 — Designar o Engenheiro Antonio Soares Leal, amparado pela Lei nº 4.069-62, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Trânsito Distrital (S.Tr.D.), símbolo 4-F, do 18º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 496 — Designar o Engenheiro Aristóteles Guilherme de Araujo, amparado pela Lei nº 3.967-61, para exercer a função gratificada de Chefe da Residência (F-18/1), símbolo 1-F, do 18º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 497 — Designar o Engenheiro Djalma Rodrigues dos Santos, amparado pela Lei nº 4.069-62, para exercer a função gratificada de Chefe da Residência (R-18/2), símbolo 1-F, do 18º Distrito Rodoviário Federal.

— Roberto Ferreira Lassance, Diretor-Geral.

#### PORTARIAS DE 15 DE ABRIL DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, resolve:

Nº 498 — Tornar sem efeito a Portaria nº 242, de 12 de março de 1962, publicada no Boletim Administrativo nº 11, da mesma data, que designou o Engenheiro Nível 10-B Walfredo Gomes de Castro Mourilhe, para, sem prejuízo de suas funções, resolver o problema urgente de conservação de rodovias, no âmbito do Estado de São Paulo, sob a jurisdição do 8º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 499 — Designar o Advogado contratado, amparado pela Lei nº 4.069-62, Mário Leite Filho, para responder pelo expediente do Serviço Administrativo Distrital (S.A.P.), do 8º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXIV, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o disposto na alínea b, do artigo 6º, do Decreto nº 48.127, de 19-4-60 e tendo em vista o constante do Processo nº 13.281-63, resolve:

Nº 500 — Exonerar, a pedido, na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28-1-62, José Murta, matrícula nº 2.150.748, da função de Mestre de Obras contratado, amparado pela Lei nº 4.069-62.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o disposto na alínea b, do artigo 6º, do Decreto nº 48.127, de 19-4-60 e tendo

em vista o constante do Processo número 8.073-63, resolve:

Nº 501 — Aposentar na forma do disposto no item I, do art. 176, combinado com o disposto no item II, do artigo 184, ambos da Lei nº 1.711 de 28-1-62, Hipólito Corrêa Sampaio, matrícula nº 1.160.766, no cargo de Oficial de Administração, Nível 16-C, do Quadro de Pessoal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XLIII, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, resolve:

Nº 502 — Lotar no Gabinete da Diretoria Geral, a Escriturária Nazare Alvarez Marques, amparado pela Lei nº 4.069-62, com anterior exercício na Divisão de Trânsito.

— Roberto Ferreira Lassance, Diretor-Geral.

### Divisão de Aprovisionamento

#### Aplicação de Penalidades

O Diretor da Divisão de Aprovisionamento, tendo em vista o disposto na Portaria nº 303-57, do Sr. Diretor-Geral e o constante do processo número 54.456-62, resolve aplicar à firma Agência de Representações São Cristóvão S.A., a multa de ..... Cr\$ 27.565,30 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros e trinta centavos), correspondente a 1/3 do valor do fornecimento constante da não ter sido atendido o prazo de entrega do material nela estabelecido devendo o depósito ser feito na Tesouraria do DNER, dentro do prazo de 15 dias consecutivos, sem o que ficará essa firma sem direito a apresentar recurso ao Sr. Diretor-Geral e sujeita à cobrança executiva Rio de Janeiro, 15 de abril de 1963.

— Engº Werner Levº, Diretor.

### ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

#### PORTARIA DE 27 DE MARÇO DE 1963

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 6º, item XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo número 4.942/63-SC, resolve:

Nº 7.780 — Designar — os servidores:

Dr. Waldir do Motta, Técnico de Administração Portuária, Nível 18-B, Matrícula nº 1.104.

Dr. Hostilio Lopes Jund, Conferente, símbolo 4-C, Matrícula 5.465.

Dr. João Carlos Lisboa Reis, Técnico de Administração Portuária, Nível 18-B, Matrícula 1.595.

para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito, a fim de apurar o fato objeto do supramencionado Professor.

A Comissão ora constituída, deverá iniciar os seus trabalhos dentro do prazo de cinco (5) dias. — Plínio Cantanhede, Superintendente.

#### PORTARIA DE 3 DE ABRIL DE 1963

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 6º, item XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo número 6.074-63, resolve:

Nº 7.789 — Designar — o servidor Jayme Bello Ferreira Barros Filho, Conferente símbolo 4-C, Matrícula 531

para substituir eventualmente o Fiel do Armazém 3. — Plínio Cantanhede Superintendente.

#### PORTARIAS DE 5 DE ABRIL DE 1963

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 6º, item XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960 resolve:

Tendo em vista o que consta do Processo nº 5.987-63;

Nº 7.792 — Designar — os servidores:

Dr. Waldir da Motta, Técnico de Administração Portuária, Nível 18-B, Matrícula nº 1.104.

Dr. Hostilio Lopes Jund, Conferente, símbolo 4-C, Matrícula 5.465.

Senhor Norival Honorato Rodrigues, Contador Portuário, Nível 18, Matrícula nº 8.910.

para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito a fim de apurar o fato objeto do supramencionado Processo.

A Comissão ora constituída, deverá iniciar os seus trabalhos dentro do prazo de cinco (5) dias.

Tendo em vista o que consta do Processo nº 32.760-62, Inquérito Administrativo nº 69-62.

Nº 7.793 — Designar — os servidores:

Dr. Waldir da Motta, Técnico de Administração Portuária, Nível 18-B, Matrícula nº 1.104.

Dr. Hostilio Lopes Jund, Conferente, símbolo 4-C, Matrícula 5.465.

Dr. João Carlos Lisboa Reis, Técnico de Administração Portuária, Nível 18-B, Matrícula 1.595.

para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito, a fim de apurar o fato objeto do supramencionado Processo.

Tendo em vista o que consta do Processo nº 5.575-63.

Nº 7.794 — Responsabilizar — Administrativamente, na forma da Legislação em vigor, o servidor Milton Reis, Operário de Reparo e Construção Portuária, Nível 15, Matrícula número 7.322, pela importância de .... Cr\$ 2.733,30 (dois mil setecentos e trinta e três cruzeiros e trinta centavos) referentes a (6) seis vidros quebrados na Seção de Assistência Social, devendo esta importância ser cobrada de uma só vez.

Tendo em vista o que consta do Processo nº 26.109-62.

Nº 7.795 — Designar — os servidores:

Dr. João Lisboa Reis, Técnico de Administração Portuária, Nível 18-B, Matrícula 1.595.

Dr. Hostilio Lopes Jund, Conferente, símbolo 4-C, Matrícula 5.465.

Senhor Norival Honorato Rodrigues, Contador Portuário, Nível 18, Matrícula nº 8.910.

para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito, a fim de apurar o fato objeto do supramencionado Processo.

A Comissão ora constituída, deverá iniciar os seus trabalhos dentro do prazo de cinco (5) dias.

Tendo em vista o que consta do Processo nº 5.388-63.

Nº 7.796 — Dispensar — a pedido, das atribuições de substituto eventual do Chefe na Seção Administrativa, que lhe foram cometidas através Portaria nº 7.049 de 23 de julho de 1962, o servidor Orus Moledo Luna Freire do Pillar, Conferente Símbolo 4-C, Matrícula nº 6.776.

Tendo em vista o que consta do Processo nº 5.293-63.

Nº 7.797 — Designar — os servidores:

Dr. Waldir da Motta, Técnico de Administração Portuária, Nível 18-B, Matrícula nº 1.104.

# CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DMULGAÇÃO Nº 623

(6ª Edição — Modelo pequeno)

PREÇO: CR\$ 80,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recômbio Postal

Dr. Hostílio Lopes Jund, Conferente, símbolo 4-C, Matrícula 5.465.  
 Dr. João Carlos Lisboa Reis, Técnico de Administração Portuária, Nível 18-B, Matrícula nº 1.595.  
 para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito, a fim de apurar o fato objeto do supramencionado Processo.  
 A Comissão ora constituída, deverá iniciar os seus trabalhos dentro do prazo de cinco (5) dias.

**PORTARIAS DE 8 DE ABRIL DE 1963**

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 6º, item XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 48.270 de 4 de junho de 1960, resolve:  
 Tendo em vista o que consta do Processo nº 6.665-63.  
 Nº 7.798 — Tornar sem efeito — a partir de 4 de abril, a portaria número 7.020 de 13 de julho de 1962, que designou o servidor Manoel Benjamin Mendoza, Técnico de Administração Portuária, Nível 18-B, Matrícula número 5.569, para responder pela Chefia da Seção Central do Ponto.  
 Tendo em vista o que consta do Processo nº 6313-63,  
 Nº 7.800 — Dispensar — a pedido, a partir de 3 do corrente o servidor Celso Lyrio de Lima, Conferente símbolo 4-C, Matrícula 627, das atribuições que lhe foram cometidas, pela Portaria nº 5.993, de 14 de setembro de 1961.  
*Plínio Cantanhede* — Superintendente.

**PORTARIAS DE 9 DE ABRIL DE 1963**

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, item XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960 resolve:  
 Tendo em vista o que consta do Processo nº 6.463-63:  
 Nº 7.802 — Dispensar — o servidor Jorge Cardoso Corrêa, Assistente de Administração Portuária, nível 16-B, matrícula 6.230, das atribuições de substituto eventual de Chefe da Seção de Expediente, que lhe foram cometidas, através da Portaria número 7.234, de 10 de outubro de 1962.  
 Tendo em vista o que consta do Processo nº 30.320-62,  
 Nº 7.803 — Retificar — a Portaria nº 7.764, de 18 de março de 1963, nela consignando ao invés de prosseguimento da apuração do fato objeto do Inquérito Administrativo 16-63 a reabertura do dito Inquérito Administrativo.  
*Plínio Cantanhede* — Superintendente.

**PORTARIA DE 17 DE ABRIL DE 1963**

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 6º, item XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960 e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.941-63 — SC., resolve:  
 Nº 7.805 — Designar — para substituir eventualmente o Chefe da Seção de Expediente, o servidor Ivo do Valle, Conferente Padrão 4-C, Matrícula nº 7.832. — *Plínio Cantanhede* — Superintendente.

**PORTARIA DE 18 DE ABRIL DE 1963**

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 6º, item XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, e tendo em vista o

que consta do Processo n. 7.278-88 — SC, resolve:  
 Nº 7.810 — Remover — do D.E.-DM-A para a D.P.-S.A.S.-D., a servidora Alix Cãnfora Faccoco, Assistente de Administração Portuária, nível 16-B, matrícula nº 8.013.  
*Plínio Cantanhede* — Superintendente.

**PORTARIA DE 19 DE ABRIL DE 1963**

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 6º, item XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960 resolve:  
 Tendo em vista o que consta do Processo nº 11.260-62 — SC,  
 Nº 7.812 — Designar — os servidores: Dr. Waldir da Motta, técnico de Administração Portuária, nível 18-B, matrícula 1.104.

Dr. Hostílio Lopes Jund, conferente, símbolo 4-C, matrícula nº 5.465.  
 Dr. Fernando de Azevedo Ramos, Conferente, símbolo 4-C, matrícula nº 8.072 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito, a fim de apurar o fato objeto do supramencionado Processo.  
 A Comissão ora constituída, deverá iniciar os seus trabalhos dentro do prazo de cinco (5) dias.

Tendo em vista o que consta do Processo nº 32.455-62 — SC:  
 Nº 7.813 — Designar os servidores: Dr. João Carlos Lisboa Reis, Técnico de Administração Portuária, nível 18-B, matrícula nº 1.595.

Dr. Hostílio Lopes Jund, Conferente símbolo 4-C, matrícula nº 5.465.  
 Sr. Norival Honorato Rodrigues, Contador, nível 18, matrícula 8.910, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito, a fim de apurar o fato objeto do supramencionado Processo.  
 A Comissão ora constituída, deverá iniciar os seus trabalhos dentro do prazo de cinco (5) dias.  
 Tendo em vista o que consta do Processo nº 5.120-63 — SC,

Nº 7.814 — Designar os servidores: Dr. Hostílio Lopes Jund, Conferente, símbolo 4-C, matrícula 5.465.  
 Dr. João Carlos Lisboa Reis, Técnico de Administração Portuária, nível 18-B, matrícula 1.595.  
 Sr. Norival Honorato Rodrigues, Contador, nível 18, matrícula 8.190, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito, a fim de apurar o fato objeto do supramencionado Processo.

A Comissão ora constituída, deverá iniciar os seus trabalhos dentro do prazo de cinco (5) dias.  
 Tendo em vista o que consta do Processo nº 6.308-63  
 Nº 7.815 — Designar os servidores: Dr. Waldir da Motta, Técnico de Administração Portuária, nível 18-B, matrícula 1.104.  
 Dr. Hostílio Lopes Jund, Conferente, símbolo 4-C, matrícula 5.465.  
 Dr. João Carlos Lisboa Reis, Técnico de Administração Portuária, nível 18-B, matrícula 1.595, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito, a fim de apurar o fato objeto do supramencionado Processo.

A comissão ora constituída, deverá iniciar os seus trabalhos dentro do prazo de cinco (5) dias.  
 Tendo em vista o que consta do proc. nº 6.252-63,  
 Nº 7.816 — Designar os servidores: Dr. Waldir da Motta, Técnico de Administração Portuária nível 18-B, mat. 1.104.

Dr. Hostílio Lopes Jund Conferente símbolo 4-C, mat. 5.465.  
 Dr. João Carlos Lisboa Reis, Técnico de Administração Portuária nível 18-B, mat. 1.595.

Para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito, a fim de apurar o fato objeto do supramencionado processo.  
 A Comissão ora constituída, deverá iniciar os seus trabalhos dentro do prazo de cinco (5) dias. — *Plínio Cantanhede*, Superintendente.  
 Tendo em vista o que consta do proc. nº 6.451-63-SC,  
 Nº 7.818 — Designar o servidor Manoel Benjamin Mendoza, Técnico de Administração Portuária nível 18, para substituir eventualmente o Chefe da Seção Administrativa. — *Plínio Cantanhede*, Superintendente.

**PORTARIAS DE 22 DE ABRIL DE 1963**

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, item XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:  
 Nº 7.867 — Dispensar o servidor Petain Braga Peixoto, Assistente Social símbolo 8-C, mat. 8.316, das atribuições de substituto eventual da Chefia da Seção de Assistência Social, que lhe foram cometidas através da Portaria nº 7.358, de 9 de novembro de 1962.  
 Nº 7.868 — Designar para substituir eventualmente o Chefe da Seção de Assistência Social, a Servidora Sausa, M. Stöben símbolo 8-C, mat. 7.030.

Tendo em vista o que consta do proc. nº 25.557-62 — Inq. Adm. número 53-62,  
 Nº 7.871 — Repreender como incurso no art. nº 194, incisos VI e VIII, 196 combinado com o art. 204, todos da Lei nº 1.711-52, o servidor Jorge Guimarães Motta, Conferente, símbolo 4-C, mat. 6.857. — *Plínio Cantanhede*, Superintendente.

**PORTARIAS DE 23 DE ABRIL DE 1963**

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, item XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Nº 7.873 — Dispensar o Engenheiro padrão 4-C, mat. 649, Zenith Valle de Aguiar, das funções de responsável pelo Departamento do Tráfego, de conformidade com a Portaria número 7.811, de 19-4-63, que vinha exercendo cumulativamente com a função de Diretor do Departamento de Engenharia, em virtude de ter sido designado para Chefe do Gabinete.  
 Nº 7.877 — Designar para responder pelo Departamento de Tráfego, até ulterior deliberação o Conferente padrão 4-C mat. 631, Aureo Borges Pereira.  
 Nº 7.878 — Designar para responder pelo Departamento de Engenharia, até ulterior deliberação, o Chefe de Gabinete, Engenheiro Zenith Valle de Aguiar. — *Plínio Cantanhede*, Superintendente.

**LLOYD BRASILEIRO Patrimônio Nacional**

**BOLETIM DE SERVIÇO Nº 74**

**DIRETORIA**

**PORTARIA Nº 241, DE 17 DE ABRIL DE 1963**

O Diretor do Lloyd Brasileiro, P. Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, alínea "b" do Decreto-lei nº 9.339, de 10 de junho de 1946, designa o Procurador de

3.ª Categoria, Dr. Gastão Adolpho Briggs Pecanha para, na forma do art. 1º da Lei 2.123, de 1-12-53, combinado com os artigos 30, inciso XVI e 41, da Lei 1.341, de 30 de janeiro de 1951, com as vantagens dos respectivos artigos 7º e 14, substituir o Procurador de 2.ª Categoria, Dr. Fidelis Tinoco Sanches, enquanto perdurar o seu afastamento a que se refere a Portaria nº 842, de 12 de novembro de 1962, a partir desta data.

**PORTARIA Nº 242 — DE 19 DE ABRIL DE 1963**

O Diretor do Lloyd Brasileiro, P.N., no uso das atribuições que lhe confere o Decreto-lei nº 9.339, de 10 de junho de 1946, designa os servidores Antonio Carvalho, matr. 7.728, Fernando Dias da Silva, matr. 6.410 e Otávio Sodré Filho, matrícula 6.612, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão de inquérito incumbida de apurar as causas e responsabilidades, no porto de Salvador, relativas a falta de 4 peças para centro telefônico, embarcadas no porto de Bremen por J. H. Bachmann, consignadas a Telefones da Bahia S.A. (TEBASA), pesando 782 quilos e de ns. 646, 648, 650 e 651, constantes do manifesto do vapor "Helga Howaldt" de 22/26-2-62, conhecimento nº 3. — *Moacyr Monteiro Netto*.

**DESPACHOS**

Licença Especial. (Em face das informações autorizo, devendo o respectivo Chefe comunicar o início da mesma, de acordo com a escala).

José Felix Pinheiro. — Um período de 6 meses, ref. ao decênio de 17-12-52 a 17-12-62. (P. 8.317-63).

Juventino Francisco da Silva — Um período de 6 meses, ref. ao decênio de 21-10-50 a 21-10-60 (P. 31.651-62)

Mário Azevedo Lopes — Um período de 6 meses, ref. a decênio de 12 de julho de 1952 a 12 de julho de 1962, (P. 5.643-63).

Pedro Alves de Assis — Um período de 6 meses, ref. ao decênio de 1º de janeiro de 1952 a 1º de janeiro de 1962. (P. 5.629-63).

**PEDIDOS DIVERSOS:**

Antonio Tenório de Albuquerque — Agente em Vitória; solicita exoneração do cargo e a título de adiantamento, para despesas de viagem e transporte de bagagem a importância de Cr\$ 250.000,00. — "Autorizo para prestação de contas futura, na forma regulamentar" (P. 12.372-63).

Yva Alves de Carvalho — Apresentação junto ao Gabinete de Identificação da Marinha. — "Faça-se a apresentação por ofício ao gabinete do Ministério da Marinha" — (P. 12.186-63).

**SERVIÇO DO PESSOAL**

**Despachos do Chefe**

De acordo com o memo. SC-317, de 18.4.63, lotar no Gabinete da Diretoria o servidor Hélio Cunha, matr. 1.905 para ocupar as funções de Auxiliar de Gabinete do Diretor.

Atendendo ao ofício nº 41-63 da Federação Nacional dos Trabalhadores Marítimos e Fluviais, resolveu o Diretor autorizar a permanência da servidora Natr Colla Vaz, matrícula 23.728, por mais 90 dias junto a referida Federação.

Atendendo ao solicitado pelo telegrama nº 1.693-62 da Agência de João Pessoa, resolveu o Diretor prorrogar, por mais 180 dias o prazo de permanência do servidor Manoel Gonçalo da Cruz matrícula 19.464, na referida Agência.



**RÉDE FERROVIARIA FEDERAL S. A.**

**Estrada de Ferro Golás**

PORTARIA DE 20 DE MARÇO DE 1963

O Representante do Ministro da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe confere o art. 49, alínea "f", inciso 2, do Decreto número 43.549, de 10 de abril de 1953 combinado com o art. 3º, alínea "b", do Decreto nº 43.548, de 10 de abril de 1958, que altera o de nº 42.389, de 30 de setembro de 1957, resolve:

Nº 9 — Expedir, a presente portaria a João Evaristo de Melo, Trabalhador IV — Cr\$ 400,00 da Tabela Numérica do Extranumerário-Mensalista para declarar que o mesmo servidor é equiparado ao funcionário efetivo, nos termos do art. 23, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, a partir de 18 de setembro de 1946. — *Nestor Rocha*, Representante.

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO**

ATA Nº 26-63

Ata da reunião da comissão de recebimento de propostas para a concorrência pública, para execução de serviços de dragagem de canais e derrocamento no 12º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado de São Paulo.

As quatorze horas do dia vinte e quatro de abril de mil novecentos e sessenta e três, na sede deste Departamento, à Praça Pio X, nº 78 — 5º andar, reuniu-se a comissão composta pelo engenheiro Octavio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, pelo procurador Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio, pelos engenheiros Albert Amand de Berredo Bottentuit e Clovis Mettre, e pelo funcionário Claudio Melo, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou que a mesma se destinava ao recebimento de propostas para a concorrência pública, para execução de serviços de dragagem de canais e derrocamento no 12º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado de São Paulo, de acordo com o Edital de concorrência nº 41-63, publicado no Diário Oficial de quatro de abril de mil novecentos e sessenta e três, páginas ns. 1.011 e 1.012.

As quatorze horas e dez minutos foi encerrado o recebimento de propostas, achando-se sobre a mesa apenas a da firma Cia. Paulista de Dragagem.

Verificando-se que esta firma estava regularmente inscrita na concorrência, o Senhor Presidente autorizou a abertura da proposta que foi rubricada pelos membros da comissão.

A proposta, em resumo, foi a seguinte:

*Cia. Paulista de Dragagem*

Preço total dos serviços: Cr\$ 78.559.000 (setenta e oito milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros).

Prazo para execução: 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quatorze horas e vinte minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão.

Rio de Janeiro, vinte e quatro de abril de mil novecentos e sessenta e três. — *Claudio Melo*, Secretário. — *Octavio Dias Moreira*, Presidente. — *Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio*, Procurador. — *Albert Amand de Berredo Bottentuit*. — *Clovis Mettre*.

ATA Nº 27-1963

Ata da reunião da comissão de recebimento de propostas para a concorrência pública, para execução de serviços de dragagem de canais no 12º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado de São Paulo.

As quinze horas do dia vinte e cinco de abril de mil novecentos e sessenta e três, na sede deste Departamento, à Praça Pio X, nº 78 — 5º andar, reuniu-se a comissão composta pelo engenheiro Octavio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, pelo procurador Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio, pelos engenheiros Albert Amand de Berredo Bottentuit e Clovis Mettre, e pelo funcionário Claudio Melo, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Sr. Presidente comunicou que a mesma se destinava ao recebimento de propostas para a concorrência pública para execução de serviços de dragagem de canais no 12º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado de São Paulo, de acordo com o Edital de Concorrência nº 42-63, publicado

no Diário Oficial de quatro de abril de mil novecentos e sessenta e três, página nº 1.012.

As quinze horas e dez minutos foi encerrado o recebimento de propostas, achando-se sobre a mesa apenas a da firma: Paraná Construções Ltda. Verificando-se que esta firma estava regularmente inscrita na concorrência, o Sr. Presidente autorizou a abertura da proposta, que foi rubricada pelos membros da Comissão.

A proposta, em resumo, foi a seguinte:

*Paraná Construções Ltda.*

Preço total dos serviços: Cr\$ 35.300.000,00 (trinta e seis milhões, e trezentos mil cruzeiros).

Prazo para execução: 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos.

Nada mais ocorrendo, o Sr. Presidente encerrou a sessão às quinze horas e vinte minutos, autorizando-me como secretário, a lavrar a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão.

Rio de Janeiro, vinte e cinco de abril de mil novecentos e sessenta e três. — *Octavio Dias Moreira*, Presidente. — *Claudio Melo*, Secretário. — *Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio*, Procurador. — *Clovis Mettre*.

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**

**SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICA AGRÁRIA**

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE ABRIL DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, tendo em vista o disposto no parágrafo 1º, do artigo 1º,

da Lei Delegada nº 11, de 11 de outubro de 1962, resolve:

Nº 22 — Determinar que, a partir do mês de maio próximo vindouro, as folhas de pagamento do pessoal da Superintendência de Política Agrária, lotado em Brasília, inclusive as dos órgãos locais do Distrito Federal, sejam confeccionadas pela Divisão do Pessoal, nesta Capital. — *João Caruso*, Presidente.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL**

PORTARIAS DE 4 DE ABRIL DE 1963

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 1.153-63, da Reitoria,

Nº 493 — Corrigir exoneração de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao Oficial de Administração, AF-201.16 C, Paulo Melo Borges, matrícula número 1.971.945, com exercício na Escola de Engenharia e ocupante da função gratificada 2-F, a partir de 20 de fevereiro do corrente ano.

Tendo em vista o que consta do processo nº 3.026-63 da Reitoria,

Nº 495 — Atribuir de acordo com os arts. 145, item III, e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, à Servente, GL-104.5, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Floriza Ventimilla Dias, matrícula nº 1.523.063, lotada e com exercício na Escola de Engenharia, da mesma Universidade, a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviços extraordinários àquela Escola, durante os períodos compreendidos entre 4 de março e 30 de abril, e 2 de maio e 30 junho de 1963.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1.1.15 do orçamento interno da Escola de Engenharia, para o exercício de 1963.

PORTARIAS DE 5 DE ABRIL DE 1963

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 3.053-63, da Reitoria,

Nº 509 — Atribuir de acordo com os arts. 145, item III, e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, à Escrivente-Dactilógrafa, AF-204.7, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente da Universidade do Rio Grande do Sul, Maria Lígia Machado, matrícula nº 1.396.014, lotada e com exercício na Faculdade de Arquitetura, da mesma Universidade, a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviços extraordinários àquela Faculdade, durante o período compreendido entre 11 de março e 9 de abril de 1963.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1.1.15 do orçamento interno da Faculdade de Arquitetura, para o exercício de 1963.

Tendo em vista o que consta do processo nº 3.045-63, da Reitoria,

Nº 510 — Atribuir de acordo com os arts. 145, item III, e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062,

de 27 de dezembro de 1939, ao Motorista, CT-401.8.A, Interino, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Abriúno Pascoal de Castro, matrícula nº 2.119.313, lotado e com exercício na Faculdade de Agronomia e Veterinária, da mesma Universidade, a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviços extraordinários àquela Faculdade, durante o período compreendido entre 1º e 28 de fevereiro de 1963.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1.1.15 do orçamento interno da Faculdade de Agronomia e Veterinária, para o exercício de 1963.

Tendo em vista o que consta do processo nº 3.550-63, da Reitoria,

Nº 514 — Atribuir de acordo com os arts. 145, item III, e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, ao Oficial de Administração, AF-201.12.A, Interino, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, João José de Oliveira Freitas, matrícula nº 2.119.757, lotado e com exercício na Escola de Engenharia, da mesma Universidade, a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviços extraordinários àquela Escola, durante o período compreendido entre 18 de março e 16 de abril de 1963.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1.1.15 do orçamento interno da Escola de Engenharia, para o exercício de 1963. — *Elyseu Paglioli*, Reitor.

**UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE**

Reitoria

PORTARIAS DE 14 DE FEVEREIRO DE 1963

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e da que lhe é conferida pelo artigo 7º do Decreto nº 51.469, de 21 de maio de 1962, resolve:

Nº 5 — Nomear Vitoria dos Santos Costa, para exercer, interinamente, o cargo de Escriturário. Código AF-202.8-A, do Quadro do Pessoal da Universidade do Rio Grande do Norte, criado pelo Decreto nº 51.469 de 21 de maio de 1962.

Nº 6 — Nomear Gertrudes Florentino da Costa, para exercer, interinamente, o cargo de Arquivista. Código EC-303.7-A, do Quadro do Pessoal da Universidade do Rio Grande do Norte, criado pelo Decreto nº 51.469 de 21 de maio de 1962.

Nº 7 — Nomear Sinyal Lima de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de Mecânico de Aparelhos e Instrumentos. Código A-1303.8-A, do Quadro do Pessoal da Universidade do Rio Grande do Norte, criado pelo Decreto nº 51.469 de 21 de maio de 1962.

Nº 8 — Nomear Milton Matos de Miranda, para exercer, interinamente, o cargo de Desenhista. Código P.1001.12-A, do Quadro do Pessoal da Universidade do Rio Grande do Norte, criado pelo Decreto nº 51.469 de 21 de maio de 1962.

Nº 9 — Nomear Tarclisio Mota, para exercer, interinamente, o cargo de Laboratorista. Código P.1602.8-A, do Quadro do Pessoal da Universidade do Rio Grande do Norte, criado pelo Decreto nº 51.469 de 21 de maio de 1962.

Nº 10 — Nomear Sônia de Resende Nesi, para exercer, interinamente, o cargo de Escriturária. Código AF-202.8-A, do Quadro do Pessoal



da Universidade do Rio Grande do Norte, criado pelo Decreto número 51.469 de 21 de maio de 1962.

Nº 11 — Nomear Drauzio de Moura de Oliveira, para exercer interinamente, o cargo de Laboratorista, Código P.1602.8-A, do Quadro do Pessoal da Universidade do Rio Grande do Norte, criado pelo Decreto número 51.469, de 21 de maio de 1962.

Nº 12 — Nomear José Calazans da Costa Machado, para exercer, interinamente, o cargo de Oficial de Administração, Código AF.201.12-A, do Quadro do Pessoal da Universidade do Rio Grande do Norte, criado pelo Decreto número 51.469 de 21 de maio de 1962.

Nº 13 — Nomear Maria de Lourdes Miranda, para exercer, interinamente, o cargo de Assistente Social, Código TC.1307.17-A, do Quadro do Pessoal da Universidade do Rio Grande do Norte, criado pelo Decreto número 51.469 de 21 de maio de 1962.

Nº 14 — Nomear Manoel Coelho da Silva, para exercer interinamente, o cargo de Arquiteto, Código TC.601.17-A, do Quadro do Pessoal da Universidade do Rio Grande do Norte, criado pelo Decreto número 51.469 de 21 de maio de 1962.

Nº 15 — Nomear Malef Victorio de Carvalho, para exercer, interinamente, o cargo de Engenheiro, Código TC-602.17-A do Quadro do Pessoal da Universidade do Rio Grande do Norte, criado pelo Decreto nº 51.469, de 21 de maio de 1962.

Nº 16 — Nomear Pedro Lopes da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Atendente, Código P.1.703.7, do Quadro do Pessoal da Universidade do Rio Grande do Norte, criado pelo Decreto nº 51.469, de 21 de maio de 1962.

Nº 17 — Nomear Djalma Alves de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de Motorista, Código CT.401.1-A, do Quadro do Pessoal da Universidade do Rio Grande do Norte, criado pelo Decreto nº 51.469, de 21 de maio de 1962.

Nº 18 — Nomear José Vilela Cid Neto, para exercer, interinamente, o cargo de Atendente, Código P. 1.703.7, do Quadro do Pessoal da Universidade do Rio Grande do Norte, criado pelo Decreto nº 51.469, de 21 de maio de 1962.

Nº 19 — Nomear Pedro Soares Neto, para exercer, interinamente, o cargo de Eletricista Instalador, Código A.802.8-A, do Quadro do Pessoal da Universidade do Rio Grande do Norte, criado pelo Decreto nº 51.469, de 21 de maio de 1962.

Nº 20 — Nomear Leda de Melo Mera, para exercer, interinamente, o cargo de Enfermeira, Código TC-1.261.17-A, do Quadro do Pessoal da Universidade do Rio Grande do Norte, criado pelo Decreto nº 51.469, de 21 de maio de 1962.

Nº 21 — Nomear Zella Maria de França da Fonseca e Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Dactilógrafo, Código AF. 503.7-A, do Quadro do Pessoal da Universidade do Rio Grande do Norte, criado pelo Decreto nº 51.469, de 21 de maio de 1962.

Nº 22 — Nomear Autran Galvão de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de Oficial de Administração, Código AF.201.12-A, do Quadro do Pessoal da Universidade do Rio Grande do Norte, criado pelo Decreto número 51.469 de 21 de maio de 1962.

Nº 23 — Nomear Expedito Dantas da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Pedreiro, Código A.101.8-A do Quadro do Pessoal da Universidade do Rio Grande do Norte, criado pelo Decreto nº 51.469 de 21 de maio de 1962.

Nº 24 — Nomear Antonio Cipriano Lopes, para exercer interinamente, o cargo de Guarda, Código GL.203.8-A do Quadro do Pessoal da Universidade do Rio Grande do Norte, criado pelo Decreto nº 51.469, de 21 de maio de 1962.

pelo Decreto nº 51.469, de 21 de maio de 1962.

Nº 25 — Nomear Olga Barbalro Simonetti, para exercer, interinamente, o cargo de Assistente Social, Código TC 1.301.17-A, do Quadro do Pessoal da Universidade do Rio Grande do Norte, criado pelo Decreto nº 51.469, de 21 de maio de 1962.

Nº 26 — Nomear Iraci Lopo Cabral, para exercer, interinamente, o cargo de Auxiliar de Enfermagem, Código P. 1.702.8-A, do Quadro do Pessoal da Universidade do Rio Grande do Norte, criado pelo Decreto nº 51.469, de 21 de maio de 1962.

Nº 27 — Nomear Carlos Concenilino Sobra, para exercer, interinamente, o cargo de Dactilógrafo, Código AF. 503.7-A, do Quadro do Pessoal da Universidade do Rio Grande do Norte, criado pelo Decreto nº 51.469, de 21 de maio de 1962.

Nº 28 — Nomear Dagmar Cortéz das Chagas, para exercer, interinamente, o cargo de Dactilógrafo, Código AF. 503.7-A, do Quadro do Pessoal da Universidade do Rio Grande do Norte, criado pelo Decreto nº 51.469, de 21 de maio de 1962.

Nº 29 — Nomear Terezinha de Almeida Freitas, para exercer, interinamente, o cargo de Técnico de Laboratório, Código P. 1.801.12-A, do Quadro do Pessoal da Universidade do Rio Grande do Norte, criado pelo Decreto nº 51.469, de 21 de maio de 1962.

Nº 30 — Nomear João Florêncio Ferreira, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, Código GL. 104.3, do Quadro do Pessoal da Universidade do Rio Grande do Norte, criado pelo Decreto nº 51.469, de 21 de maio de 1962.

Nº 31 — Nomear Maria Batista de Lima, para exercer, interinamente, o cargo de Auxiliar de Enfermagem, Código P. 1.702.8-A, do Quadro do Pessoal da Universidade do Rio Grande do Norte, criado pelo Decreto número 51.469, de 21 de maio de 1962.

Nº 32 — Nomear Lucinda Ferreira Severo, para exercer, interinamente, o cargo de Auxiliar de Enfermagem, Código P. 1.702.8-A, do Quadro do Pessoal da Universidade do Rio Grande do Norte, criado pelo Decreto número 51.469, de 21 de maio de 1962.

Nº 33 — Nomear Tereza Carvalho da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Auxiliar de Enfermagem, Código P. 1.702.8-A, do Quadro do Pessoal da Universidade do Rio Grande do Norte, criado pelo Decreto número 51.469, de 21 de maio de 1962.

Nº 34 — Nomear Maria Martins de Souza, para exercer, interinamente, o cargo de Auxiliar de Enfermagem, Código P. 1.702.8-A, do Quadro do Pessoal da Universidade do Rio Grande do Norte, criado pelo Decreto número 51.469, de 21 de maio de 1962.

— Onofre Lopes da Silva, Reitor.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

### INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCÍARIOS

PORTARIA DE 1º DE MARÇO DE 1963

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercários, usando de atribuição que lhe confere a Resolução nº 2.563, de 20 de setembro de 1962 do Conselho Administrativo item 1, inciso IX, e tendo em vista o processo número AC-55.588-62 resolve:

Nº 51.783 — Conceder a gratificação de nível universitário na base de 20% (vinte por cento) de acordo com as instruções constantes de Ordem de Serviço número 3.022, de 25 de julho de 1961, ao Contador, Nível 17-A, Irahy Calixto (AC-27.648), lotado na Delegacia no Estado do Rio Grande do Sul. Determinar que os efeitos do presente ato retroajam a 1º de janeiro de 1961. — Condição para o pagamento da citada gratificação a publicação no Diário Oficial tendo em vista o Decreto número 50.562, de 8 de maio de 1961, no seu artigo 8º, parágrafo único. — Geraldo Campos de Oliveira, Presidente.

PORTARIA DE 22 DE ABRIL DE 1963

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercários, usando de atribuição que lhe confere a Resolução nº 2.563, de 20 de setembro de 1962 do Conselho Administrativo item 1, inciso IX e tendo em vista o processo número AC-12.819-6º resolve:

Nº 52.425 — Concede a gratificação de nível universitário na base de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com as instruções constantes da Ordem de Serviço nº 3.022, de 25 de julho de 1961, ao Procurador de 3ª Categoria Claudio Mangeon

(AC-4.337) em exercício, provisoriamente, na Delegacia no Estado de São Paulo. — Determinar que os efeitos do presente ato retroajam a 1º de janeiro de 1962. — O pagamento da citada gratificação fica condicionado à publicação no Diário Oficial, tendo em vista o Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961 alterado pelo Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962. — Condição para, entretanto, a reposição das importâncias que houver recebido caso seja reformada a segurança com que foi beneficiado, concedida pelo M.M. Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Nacional de São Paulo. — Jurandyr Peracchy Cordeiro — Presidente.

PORTARIA Nº 52.440, DE 23 DE ABRIL DE 1963

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercários, usando de atribuição que lhe confere a Resolução nº 2.563, de 20 de setembro de 1962, do Conselho Administrativo, item 1 inciso IX e tendo em vista o processo número AC-15.404-63 concede a gratificação de nível universitário na base de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com as instruções constantes da Ordem de Serviço nº 3.022, de 25 de julho de 1961, ao Procurador de 3ª Categoria, Milton Paulo Nogueira (AC nº 5.378), em exercício, provisoriamente na Delegacia do Estado do Paraná. — Determina que os efeitos do presente ato retroajam a 7 de novembro de 1962. O pagamento da citada gratificação fica condicionado à publicação no Diário Oficial, tendo em vista o Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961 alterado pelo Decreto nº 51.624 de 17 de dezembro de 1962. Condição para, entretanto, a reposição das importâncias que houver recebido caso seja reformada a segurança com que foi beneficiado, concedida pelo M.M. Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal. — Jurandyr Peracchy Cordeiro.

### INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIAS DE 10 DE ABRIL DE 1963

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o Artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Dando execução ao item 9, das Instruções nº 6, de 7 de julho de 1961 e considerando o disposto nos Artigos 74 e 97 da Lei número 3.780, de 1 de julho de 1960 e constante no Decreto 50.562 de 8 de maio de 1961, de acordo com o processo nº 553.610-61, e tendo em vista o que consta do processo nº 6.785-63.

Nº 1.034 — Conceder a gratificação especial de nível universitário, na base de 20% (vinte por cento), sobre os respectivos vencimentos, ao Contador, Nível 18-B, Nylca Lima de Figueiredo, matrícula nº 1.259.109, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

A presente Portaria vigora a partir de 1 de janeiro de 1961.

Dando execução Cs Instruções 119, de 9 de outubro de 1962, e considerando o disposto nos artigos 74 e 97, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e o constante do Decreto 51.624, de 17 de dezembro de 1962, e tendo em vista o que consta do processo nº 61.667-62.

Nº 1.035 — Conceder a gratificação especial de nível universitário, na base de 20% (vinte por cento), sobre os respectivos vencimentos, ao Enfermeiro, nível 17-A, interino, Maria Magdalena de Arroxellis, matrícula 2.130.768, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

A presente Portaria vigora a partir de 7.8.62.

Considerando a decisão do CD em sessão de 7.1.63 (1023º), e tendo em vista o que consta do Processo HSE — nº 14.443-62,

Nº 1.040 — Aposentar, de acordo com os incisos III dos arts. 176 e 178, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Conceição Vidal Romano, ponto nº 7.314, matrícula nº 1.055.331, ocupante do cargo de Servicial (GL-102), classe A, nível 5, referência base, do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Tendo em vista o disposto no Decreto 51.624, de 17 de dezembro de 1962, e o que consta do processo nº 35.407-62,

Nº 1.048 — Conceder a gratificação especial de nível universitário, na base de 20% (vinte por cento), sobre os respectivos vencimentos, ao Farmacêutico, Nível 17-A, interino, Maria Marta de Moura, matrícula 2.069.410, do Quadro da Administração Central

2. A presente Portaria vigora a partir de 12.4.62.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o Artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865 de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.064 — Exonerar Maria Lúcia Varella, Escriturária, Nível 10-B, matrícula nº 1.382.336, do cargo de Oficial de Gabinete da Presidência, símbolo 7-C, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

José Firmo, Presidente.

## PORTARIAS DE 17 DE ABRIL DE 1963

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Dando execução ao item 9, das Instruções nº 62, de 7 de julho de 1961, e considerando o disposto nos artigos 74 e 97 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e o constante do Decreto 50.562, de 3 de maio de 1961, e tendo em vista o que consta do processo nº 6.833-63,

Nº 1.116. — Conceder a gratificação especial de nível universitário, na base de 25% (vinte e cinco por cento), sobre os respectivos vencimentos, ao Médico, nível 17-A, Flavio de Carvalho, matrícula nº 2.124.159, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

2. A presente Portaria vigora a partir de 5.10.1961.

Dando execução às instruções 119, de 9.10.62, e considerando o disposto nos artigos 74 e 97, Lei 3.780, de 12 de junho de 1960 e o constante no Decreto 50.562, de 8.5.61, de acordo com o processo nº 53.610-61, e tendo em vista o que consta do processo nº 53.649-62,

Nº 1.117. — Conceder a gratificação especial de nível universitário, na base de 20% (vinte por cento), sobre os respectivos vencimentos, ao Farmacêutico, nível 17-A, interino, Cecília Garcia de Souza, matrícula ..... 2.128.744, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

2. A presente Portaria vigora a partir de 19.6.62.

Tendo em vista o que consta do processo nº 3.372-63,

Nº 1.123. — Aposentar nos termos do artigo 178, inciso III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Albino Rodrigues de Queiroz Pitta, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, matrícula 1.037.221, ponto 11.463, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais Parte Permanente.

Tendo em vista o que consta do processo nº 56.398-62,

Nº 1.126. — Exonerar, a pedido, Asdrubal Lacerda Lopes, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, interino, matrícula nº 2.119.776, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

A presente Portaria vigora a partir de 19.8.62.

Tendo em vista o que consta do processo nº 76.868-60,

Nº 1.134. — Exonerar, a pedido, de acordo com o Artigo 75, inciso I, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, Rosina Itália Grisi de Paiva, Atendente, nível 7, interino, matrícula .. 1.537.906, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

A presente Portaria vigora a partir de 4 de novembro de 1962.

Gamaliel Bueno Galvão — Presidente-Substituto.

## PORTARIA DE 18.4.1963

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Dando execução ao item 9, das Instruções nº 62, de 7 de julho de 1961, e considerando o disposto nos artigos 74 e 97 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e o constante do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, de acordo com o processo nº 74.071 de 1332,

Nº 1.153. — Conceder a gratificação especial de nível universitário, na base de 25% (vinte e cinco por cento), sobre os respectivos vencimentos, ao

Procurador de 3ª Categoria, interino, Fabrício Soares da Silva, matrícula nº 1.817.477, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

A presente Portaria vigora a partir de 11.6.1962. — Gamaliel Bueno Galvão — Presidente-Substituto.

## CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

## ATA DA 356ª REUNIÃO

As dezoito horas do dia catorze de março do ano de mil novecentos e sessenta e três, na Sala "Paulo Lira", de sua sede própria, realizou-se, sob a Presidência do Senhor Eduardo Foréis, e com o comparecimento dos Conselheiros que assinaram o Livro de presença: Aurélio dos Santos Machado — Vice-Presidente — Emílio Dias Filho, Custódio Clemente de Souza Pinto, Walnir Antônio Luiz, Maciel Gomes Rangel e Aloysio de Oliveira Neves, a 356ª reunião do Conselho Federal de Contabilidade. Abertos os trabalhos, pela Presidência, foi aprovada a ata da reunião anterior — 355ª. No expediente foram lidos os seguintes papéis: telegramas de felicitações, enviados, por motivo de aniversários natalícios aos ex-Conselheiros Iberê Gilson, Frei Mathias e Manuel Marques de Oliveira e aos Conselheiros Mário Franzolin e Leão Francisco Teixeira. Carta do ex-Presidente do Regional da Guanabara — Ary Pinto de Carvalho — agradecendo expediente da Presidência do C.F.C., ao ensejo do término de seu mandato de Conselheiro e Presidente do Regional da Guanabara. Ofício do Regional da Bahia, enviando expediente para ser publicado no Diário Oficial por intermédio do C.F.C. O Plenário deliberou fosse devolvido processo ao citado Conselho por não caber ao C.F.C. tal providência. Ofício da Comissão Executiva da Quinta Convenção Nacional dos Contabilistas, enviando para apreciação do C.F.C. o anteprojeto e exposição de motivos relativo ao deliberado no citado conclave, conforme preceitua seu regulamento. O Plenário deliberou distribuir, a pedido, o processo ao Conselheiro Emílio Dias Filho. Ordem do Dia: O Presidente da Comissão de Contas, Conselheiro Aurélio dos Santos Machado leu os pareceres exarados pela referida Comissão de Contas, nos processos a seguir indicados: 83 e 34-63; do C.F.C. balancetes de janeiro e fevereiro de 1963; aprova-

dos. 216- e 233-62; orçamentos para o corrente exercício; respectivamente dos Conselhos Regionais do Maranhão e Mato Grosso; aprovado o encaminhamento dos processos ao Tribunal de Contas para os fins de direito. 103-63; do C.R.C. — Sergipe; prestação de contas do exercício de 1962; aprovado o encaminhamento do processo ao Tribunal de Contas para fins de direito. 19-62; lida a exposição encaminhada à Presidência, a Comissão de Contas, opinou favoravelmente. 1-63; prestação de contas do exercício de 1962, do C.F.C. — gestão do Presidente Eduardo Foréis Domingues; após a leitura do relatório da Comissão de Contas foi apreciado o parecer da referida Comissão que assinado pelo seu Presidente — Conselheiro Aurélio dos Santos Machado e membros Conselheiros Walnir Antônio Luiz e Aloysio de Oliveira Neves opinaram pela aprovação das contas; o que mereceu o referendado do Plenário por unanimidade. O Conselheiro Emílio Dias Filho relatou o processo a seguir indicado: 57-63; atas e resoluções de janeiro do corrente ano; aprovado o arquivamento do processo pelo Plenário. O Conselheiro Custódio Clemente de Souza Pinto relatou os processos a seguir indicados: 52-63; C.R.C. — GB.; atas e resoluções de janeiro de 1963; o relator solicitou fossem retificadas pelo C. R. C., as falhas apontadas em seu parecer, devendo constar das resoluções os nomes dos Conselheiros que as assinaram; o que foi aprovado pelo Plenário. 123-63; C.R.C. — São Paulo; recurso em que é interessado o Escritório Técnico de Contabilidade N. S. de Fátima; o Conselheiro Relator pediu que fossem solicitadas informações ao Regional, quanto à data da primeira atuação; o que foi aprovado pelo Plenário. 111-62; C.R.C. — Mato Grosso; ofício 18, de 9 de fevereiro de 1963; e processos C.F.C. 333-59, 215 de 1960 e 207-61 e 172-62; renovação do termo, triênios 1960-1962; 1961-1963; 1962-1964; 1963-1965; respectivamente; o conselheiro relator na apreciação dos processos verificou que não foram atendidas, pelo Conselho Regional, as exigências constantes de atos do C.F.C., que disciplinam a matéria e opinou que fosse comunicado por telegrama ao Regional e dado prazo de 10 (dez) dias para o atendimento. Opinou, também, ao tomar conhecimento do processo 111 de 1962, que fossem confirmadas por ofício as irregularidades apontadas, dando o mesmo prazo para atendimento; o Plenário resolveu dilatar o prazo de 10 para sessenta dias aprovando o parecer do Relator. O Conselheiro Walnir Antônio Luiz relatou os processos a seguir indicados: 243 de 1962; C.R.C. — Paraná; em que é interessado Ascânio Borges da Cruz; sobre amparo da Resolução número 37-57, do C.F.C. — grau universitário; o Conselheiro relator opinou que fosse esclarecido ao C.R.C. do Paraná, que o documento, que se deve fornecer e exclusivamente, o que con-

cede o amparo da Resolução número 37-57, fugindo à competência dos CC. RR. CC. e deste C.F.C. quaisquer outros assuntos relacionados com a vida funcional de servidores públicos, salvo aqueles que digam diretamente ao exercício das atribuições profissionais. 215-61; C.R.C. — Guanabara pedido de amparo da Resolução CFC. 37-57; de Antonieta Blanchard Rist; o parecer aprovado foi no sentido de dar-se provimento ao recurso interposto pela interessada, contra a decisão do C.R.C. — Guanabara, não com o amparo do Decreto-lei número 2.416-40, mas nos termos da Lei número 1.111-52, combinado com o Decreto-lei nº 349-39 e a Resolução número 37-57, deste C.F.C., no que for aplicável, tendo em vista que o direito da recorrente decorre do fato de ter sido admitida no "serviço Federal", em 6 de julho de 1929, contando, assim, com mais de 20 (vinte) anos de serviço à data da Lei número 1.711-62; o que foi aprovado pelo Plenário. O Conselheiro Maciel Gomes Rangel relatou o processo a seguir indicado: 106-62; atas e resoluções de dezembro de 1962, do CRC — São Paulo; aprovado o parecer pelo arquivamento. O Conselheiro Aurélio dos Santos Machado relatou o processo a seguir indicado: 121-63; sobre "jeton" a conselheiro; interessado CRC — Minas Gerais; baixado em diligência o processo para que sejam assinadas as peças do processo — fls. 12 e 15 — pelos membros da Comissão de Contas do Regional; o que foi aprovado pelo Plenário. Interesse geral: O Senhor Presidente, com a palavra, comunicou ao Plenário que consultas dos Conselhos de Minas Gerais e São Paulo chegavam ao C.F.C., sobre a expedição de certificados de registro profissional, a escritórios de contabilidade. Apesar de não haver dúvida, no tocante ao assunto, resolveu consultar à Divisão do Imposto de Renda, que respondeu "o certificado a que se refere o artigo 28 do diploma legal citado (Lei nº 4.154, de 28 de novembro de 1962), só pode ser expedido a contabilista profissional, legalmente habilitada o junto ao respectivo Conselho Regional de Contabilidade, jamais a escritórios ou a organizações similares". A Presidência comunicou ao Plenário iria expedir circular aos Conselhos Regionais, transmitindo-lhes a consulta do CFC e a resposta da Divisão do Imposto de Renda. A seguir, o Conselheiro Maciel Gomes Rangel propôs ao Plenário a expedição aos Regionais de uma circular sobre uniformização de documentos a serem enviados ao C.F.C., bem como que os documentos sejam enviados: em primeira via, uma vez que muitos deles nos chegam ilegíveis, o que foi aprovado pelo Plenário. E nada mais havendo que tratar, foi encerrada a reunião às 21 horas sendo lavra por mim, Secretário, Sílvio Romero Cavalcanti Coutinho, a presente ata, que após lida e aprovada em Plenário, será por mim assinada e pelo Senhor Presidente Eduardo Foréis.

## DISTRITO FEDERAL

(BRASÍLIA)

LEGISLAÇÃO

DIVULGAÇÃO N.º 863

Preço: Cr\$ 200,00

A VENDA:

Seção de Vendas:

Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I:

Ministerio da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

## INSTITUTO NACIONAL DO PINHO

PORTARIAS INTERNAS DE 25 DE ABRIL DE 1963

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.929. — Tendo em vista o que consta do proc. 9.674-62, remover, a pedido, o Oficial de Administração, nível 12-A, Ruben Ferreira, do Par-

que Florestal "Joaquim Francisco de Assis Brasil", para a sede da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul, conforme despacho exarado em 20 (vinte) de dezembro de 1962.

Nº 1.930. — Tendo em vista o que consta do processo 3.528-63, remover, no interesse do serviço, o Tratorista, nível 9-B, Sebastião Pedroso dos Santos, do Entrepósito, de Madeiras de Jaguaré para o Parque Florestal "Getúlio Vargas", Capão Bonito, Estado de São Paulo. — Hermínio Tisiani — Presidente.

**MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**Conselho Rodoviário Nacional**

Na publicação dos editais de aprovação de projetos das Rodovias BR-105, BR-10 e BR-2:

Diário Oficial nº 64, de 3.4.1963 — Seção I — Parte II, Página 997, quarta coluna, no Edital nº 21:

Onde se lê: "... PEET. 310-63 e PEET. 331-63..."

Lela-se: "... PEET. 310-63 a PEET. 331-63..."

Onde se lê: "... no Arquivo Técnico Concedendo, com fundamento no e da Divisão de Estudos e Projetos do DNER;..."

Lela-se: "... no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D.N.E.R.;..."

Página 998, primeira coluna, no Edital nº 22:

Onde se lê: "... referente DNER nº 57.581-682 aprovou..."

leia-se: "... referente DNER nº 57.581-62 aprovou..."

Onde se lê: "... que autenticador no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D.N.E.R.;..."

leia-se: "... que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D.N.E.R. ...."

Página 998 primeira coluna, no Edital nº 23:

Onde se lê: "... aprovou em sua reunião de 28.3.63 o projeto..."

leia-se: "... aprovou em sua reunião de 28.2.63 o projeto..."

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO**

**EDITAL Nº 67-63**

Edital de concorrência pública para execução das obras de canalização e revestimento dos canais da rua Almirante Barroso e Avenida Senador Salgado Filho, na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral, deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública para os serviços acima mencionados de acordo com as seguintes condições:

**I — Da inscrição**

1ª Condição — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer ao Sr. Diretor-Geral até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo na Sede do 15.º Distrito Federal de Obras de Saneamento (Rua Washington Luiz

**EDITAIS E AVISOS**

n.º 815 — Porto Alegre — Rio Grande do Sul).

a) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com Imposto sobre a Renda.

b) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3).

c) Certificado a que se refere o artigo 1.º do Decreto n.º 50.423, de 8 de abril de 1961;

d) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto.

e) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma.

f) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para garantia da apresentação de proposta;

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, devendo o capital da firma ser igual ou superior a Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

h) Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.765, de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de segur. sociais).

i) Apólices de Segur. de Acidentes do Trabalho.

j) quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico.

k) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

m) Atestado do Engenheiro. Chefe do 15.º D. F. O. S., comprovando ter estado o responsável técnico da firma, no local da obra;

n) Ter executado obras semelhantes de canalização, com o revestimento de alvenaria de pedra argamassada ou concreto, num comprimento mínimo de 1.500 metros

2ª Condição — Examinada a documentação indicada na Condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, do próprio punho ou de representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até às 17 (dezesete) horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

**II — Da apresentação da proposta**

3ª Condição — No dia 28 de maio de 1963 os concorrentes julgados idôneos por isso inscritos, apresentarão na Sede do 15.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, à rua Washington Luiz n.º 815 — Porto Alegre — Rio Grande do Sul, suas propostas que serão recebidas até às 15 horas, pela Comissão de Recebimento de propostas. A Comissão de Julgamento será presidida pelo Sr. Chefe do 15.º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

4ª Condição — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em invólucros fechados, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital e, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para terminação da obra, assinatura do proponente e a data.

5ª Condição — As propostas serão do modelo anexo às especificações.

6ª Condição — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a

classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

**III — Do julgamento das propostas**

7ª Condição — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ ..... 93.800.000,00 (noventa e três milhões e oitocentos mil cruzeiros) ou estabeleça para a realização do serviço um prazo maior do que 700 (setecentos) dias consecutivos contados a partir da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.

8ª Condição — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa, ou divirjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9ª Condição — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste edital.

10ª Condição — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

11ª Condição — Antes de qualquer decisão superior as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

12ª Condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

**IV — Do contrato**

13ª Condição — As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

14ª Condição — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

15ª Condição — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo pelo fato de não ser registrado o contrato pelo Tribunal de Contas.

16ª Condição — Farão parte integrante deste Edital as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15 às 17 horas, na sede do 15.º DFOS deste Departamento onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

**V — Diversos**

17ª Condição — A caução a que se refere a alínea f) do Capítulo I do presente Edital, cuja guia será extraída pela Divisão de Administração deste Departamento até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito, e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

18ª Condição — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Divisão de Administração para assinar o ajuste, perderá, o mesmo, a favor da Fazenda Nacional, a caução referida na 17ª Condição. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento, serão con-

vidados a assinar o contrato, sucessivamente, os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

19ª Condição — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço, com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

20ª Condição — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da verba 2.0.00 — Transferências; Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; Subconsignação 2.1.01; item 2) Entidades Autárquicas; 2) Departamento Nacional de Obras de Saneamento, alínea 23-1) Rio Grande do Sul — Obras de Saneamento, inclusive proteção das cidades de Porto Alegre, Pelotas, etc do Anexo 4.22 M.V.O.P. da Lei nº 4.177, de 11 de dezembro de 1962 no presente exercício e nos exercícios subsequentes pelas verbas próprias distribuídas a este Departamento. — O. D. Guerra Presidente da C.C.S.O.).

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA**

**EDITAL Nº 8-63**

Fazemos saber aos interessados que, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 3º da Lei Federal 3.820, de 11 de novembro de 1960, foram abertas pelo Edital nº 1-63 inscrições para registro de candidatos a eleição ao terço renovável e ampliação do número de Conselheiros Federais.

De acordo com o art. 8º do Regulamento Interno do Conselho Federal de Farmácia, os seguintes Conselhos Regionais registraram, na Secretaria-Geral do CFF, os candidatos abaixo relacionados, até 15 de abril de 1963:

- CRF-1 — Orlando Sôzinho Lobato.
- CRF-2 — José Maurício Duarte Mattos, José Arthur Carvalho, Elgard Rodrigues Paulo e Luiz Castro Bonfim.
- CRF-3 — Manoel de Souza Gomes Júnior.
- CRF-4 — José Tobias Neto.
- CRF-5 — Jamil Issy.
- CRF-6 — Aluisio Pimenta, Irineu Moraes e Duílio Paiva Lenza.
- CRF-7 — Mário Sartini Lucas
- CRF-8 — Plínio Santos Fortes.
- CRF-9 — Octávio Pereira dos Anjos.
- CRF-10 — Manoel Rosa Bento Júnior e Rodolfo Herschdorfer.
- CRF-14 — José Aleixo Prates e Silva.
- CRF-15 — José Ribamar Lemos
- CRF-16 — Antonio Machado Lobo.
- CRF-18 — Polibio Andrade.
- CRF-19 — Antônio Borges Alfradique.

— Jayme Torres, Presidente do Conselho Federal de Farmácia.

**EDITAL Nº 8-63**

Fica convocado, de acordo com o art. 9º do Regulamento Interno do CFF, para o dia 5 de junho de 1963, às 14 horas a Assembléia Geral dos Deputados Eleitores para eleição dos candidatos ao terço renovável e ampliação do CFF registrados até 15 de abril de 1963 na Secretaria-Geral, conforme Edital nº 8-63. — Jayme Torres, Presidente do Conselho Federal de Farmácia.

# CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto da Consolidação atualizado até 30 de março de 1959. Leis, decretos-leis, decretos complementares. Portaria n.º 43, de 5 de janeiro de 1953, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Relatório e exposição de motivos da Comissão Elaboradora do anteprojeto e do projeto da Consolidação. Exposição de motivos ministerial. Índice alfabético-remissivo.

DIVULGAÇÃO N.º 652

3.ª edição

Preço: Cr\$ 150,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: Cr\$ 4,00